



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 8104 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Emanoel Pantoja Martins** do cargo em comissão de Diretor/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 09 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Repubblicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8488, de 08/09/25

Protocolo 118547

DECRETO Nº 8106 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Gilvanessa da Silva Barros** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Cadastro, Arquivo e Certidões/Coordenadoria de Registro Empresarial/Secretaria Geral, **Código FGS-1**, da Junta Comercial do Amapá, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118526

DECRETO Nº 8107 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Maiara Nazaré Castro de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Cadastro, Arquivo e Certidões/Coordenadoria de Registro Empresarial/Secretaria Geral, **Código FGS-1**, da Junta Comercial do Amapá, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118527

DECRETO Nº 8108 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Jefferson Ruan Mendes Duarte** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Suporte/ Núcleo de Informática/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118528

DECRETO Nº 8109 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

RESOLVE:

Nomear **Delson dos Anjos Moreira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Suporte/Núcleo de Informática/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118529

DECRETO Nº 8110 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **José Haroldo de Sena Cunha** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Belmiro Macedo Medina, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118530

DECRETO Nº 8111 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0624/2025 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Kelson de Freitas Vaz**, Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reuniões institucionais para tratar de articulações voltadas à captação de recursos e ao fortalecimento de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, no período de 10 a 12/09/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118531

DECRETO Nº 8112 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0624/2025 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Designar **Nelson Quintas Alexópolis**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 10 a 12/09/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118533

DECRETO Nº 8113 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.1523.6092.0010/2025-GAB/GSI**,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar Individualmente os militares abaixo relacionados pela dedicação, competência e eficiência demonstrados ao realizarem a recepção, honras militares, traslado e segurança do Embaixador do Irã no Brasil, Senhor Abdollah Nekounam Ghadirli, do dia 28 a 31 de agosto de 2024, e do Embaixador da França no Brasil, Senhor Emmanuel Lenain, no dia 09 de setembro de 2024, bem como do presidente da Coletividade Territorial da Guiana (CTG), Senhor Gabriel Serville, do dia 06 a 09 de setembro de 2024, durante visita institucional ao Estado do Amapá. Na oportunidade, os militares demonstraram profissionalismo, eficiência e prontidão, contribuindo para o fortalecimento das relações internacionais do Estado do Amapá:

MAJ QOPMC ELIVAN DE DEUS DA NATIVIDADE;
MAJ QOPMC MARCELO OTONI SOUZA;
MAJ QOPMA RR MARCUS ROGERIO CALDAS DE SOUZA;
MAJ QOPMC MARCELO VÍCTOR OLIVEIRA MELO;
CAP QOPMC MARCIO SILVA LIMA;
CAP QOPMC FABIO PINTO DE CARVALHO;
CAP QOPMA KLEBER AZEVEDO PICANÇO;
CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;
CAP QOPMA MAGNO ARI BARBOSA AMADOR;
1º TEN QOPMA JOSIMAR GUEDES DE NEGREIROS;
1º TEN QOPMA MARCOS ROGÉRIO ALBUQUERQUE SANTARÉM;
1º TEN QOPMA RODINELE DIAS DA SILVA;
1º TEN QOPMA ALESSANDRO DE ARAÚJO PIMENTEL;
2º TEN QOPMA HARLEY DA SILVA TAVARES;
2º TEN QOPM ROMILTON RODRIGUES MENDES;
2º TEN QEOBM JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL;
1º SGT QPPMC THIAGO AUGUSTO SILVA DE FIGUEIREDO;
1º SGT QPPMC PATRICK CHAGAS MATIAS;
1º SGT QPPMC ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES;
1º SGT QPPMC THIAGO SANTOS DE ASSIS;
1º SGT QPPMC JONATHAN FONSECA SOARES DA SILVA;
1º SGT QPPMC PAULO SOUZA DE CARVALHO;
2º SGT QPPMC ANTONIO BAÍA GOZ;
3º SGT QPPMC MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA;

3º SGT QPPME ADENILSON DOS SANTOS QUARESMA;
CB QEPBM FEM AMANDA SERRANO CHOZE;
CB QPPMC DANILO ALMEIDA CALADO;
CB QPPMC JOYLTON DE SOUZA FERREIRA;
CB QPPMC JOSE WELLINGTON GONCALVES
TEIXEIRA FILHO;
CB QPPMC ALEXANDRE SOUSA OTONI;
CB QPPMC EMERSON ARAUJO DA COSTA;
CB QPPME ISRAEL GONÇALVES GUEDES;
CB QPPMC THIAGO SOUZA DE CARVALHO;
CB QPPMC PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JÚNIOR;
CB QPPME MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS;
CB QPPMC AMANDA TAINÁ FERREIRA DA SILVA;
SD QPPMC JOBSON WENDER DOS SANTOS FONSECA.

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade amapaense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118534

DECRETO Nº 8114 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.1771/2025 GABINETE-PGE,**

RESOLVE:

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de realizar agenda institucional no Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, no Gabinete do Desembargador Antônio Oswaldo Scarpa, nos dias 18 e 19 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118535

DECRETO Nº 8115 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.1771/2025 GABINETE-PGE,**

RESOLVE:

Designar **Narson de Sá Galeno**, Subprocurador-Geral do Estado, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, nos dias 18 e 19 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118536

DECRETO Nº 8116 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0981/2025 GABINETE DO PGE,**

RESOLVE:

Retificar os **Decretos nºs 7791 e 7792**, de 19 de agosto de 2025, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8474**, de 19 de agosto de 2025, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“no período de 22 a 26 de setembro de 2025”

Leia-se:

“no período de 21 a 27 de setembro de 2025”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118538

DECRETO Nº 8117 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 901.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						611.000
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						611.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	611.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						290.000
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						290.000
	0	501	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	290.000

Protocolo 118539

DECRETO Nº 8118 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Institui Comissão Interinstitucional para coordenar a elaboração do Plano Estadual de Educação do Amapá (PEE/AP), decênio 2027-2037.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0006.0332.2693.0099/2025 -SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**, e

Considerando as disposições da Lei nº 1907, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual de Educação do Amapá (PEE/AP), em consonância com a Lei Federal de nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), cuja vigência foi prorrogada por meio da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024;

Considerando o Projeto de Lei nº 2614/2024, que tramita no Congresso Nacional, visando à aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036;

Considerando que a elaboração do Plano Decenal deve ocorrer de forma articulada e democrática entre os diversos órgãos públicos e organizações representativas dos sistemas de ensino e entidades da sociedade civil organizada;

Considerando, ainda, as orientações do Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE), disseminadas em encontros de nível nacional, regional e estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional responsável pela articulação, organização e elaboração do Plano Estadual de Educação do Amapá (PEE/AP), para o decênio 2027-2037.

§ 1º A Comissão, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, ficará vinculada ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação (SEED/AP).

§ 2º A Comissão será extinta a partir da aprovação e sanção da Lei que instituirá o Novo Plano Estadual de Educação do Amapá.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão norteados pelos seguintes princípios:

- I - respeito aos direitos humanos;
- II - gestão democrática;
- III - valorização da diversidade, com destaque para gênero, orientação sexual, crença religiosa, etnia, e pessoas atípicas;
- IV - respeito e valorização dos profissionais da educação;
- V - sustentabilidade socioambiental;
- VI - consideração às especificidades da Amazônia amapaense.

Art. 3º À Comissão Interinstitucional competirá:

- I - definir plano, metodologia e cronograma de trabalho para o processo de tecitura do PEE/AP, que deverá orientar-se por meio de ampla escuta e diálogo com a sociedade amapaense, materializados via reuniões, seminários, assembleias, fóruns de discussão, audiências/consultas públicas, e conferências;
- II - elaborar Regimento próprio, a ser aprovado pela maioria de seus membros;
- III - criar subcomissões de trabalho, para atuar co-laborativamente com a Comissão Interinstitucional, visando à plena elaboração do novo PEE;
- IV - orientar as subcomissões na realização das atividades;
- V - abrir canais de comunicação com órgãos, instituições e entidades em geral, para a coleta de informações necessárias ao diagnóstico da educação amapaense;
- VI - articular-se com os Fóruns Municipais de Educação dos diferentes municípios amapaenses e respectivas Comissões responsáveis pela elaboração dos Planos Municipais de Educação, de modo a constituir unidade técnico-operacional na execução dessa tarefa, em toda a extensão territorial do Estado do Amapá;
- VII - garantir transparência de todas as etapas do processo de elaboração do PEE/AP, divulgando, em meios de comunicação acessíveis ao público, agendas e memórias de reuniões, sistematização de propostas e produção de Relatórios Técnicos, dentre outros.

Art. 4º A Comissão Interinstitucional será constituída por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP;
- II - Conselho Estadual de Educação - CEE/AP;
- III - Fórum Estadual de Educação do Amapá - FEE/AP;
- IV - Fórum de Educação Municipal de Macapá - FME/

MCP;

V - Fórum de Educação Municipal de Santana - FME/STN;

VI - Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Amapá - ALAP;

VII - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/AP;

VIII - União Nacional dos Conselhos Municipais - UNCME/AP;

IX - Universidade Estadual do Amapá - UEAP;

X - Universidade Federal do Amapá - UNIFAP;

XI - Instituto Federal do Amapá - IFAP;

XII - União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Amapá - UECSA/AP;

XIII - Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá - SINSEPEAP.

Parágrafo único. Os membros Titulares e Suplentes da Comissão Interinstitucional serão nomeados por Portaria provida da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º As despesas de todo o processo de elaboração do PEE/AP serão custeadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. A SEED/AP disponibilizará uma equipe de apoio técnico-operacional, para auxiliar nas atividades da Comissão Interinstitucional do PEE/AP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 118542

DECRETO Nº 8119 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Maria Lucia Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, Classe A2, Matrícula nº 0043104-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Evilásio Pedro de Lima Ferreira, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 118543

DECRETO Nº 8120 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Edmilson do Socorro Martins Brazão**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0039947-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Dom Pedro I, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 118544

DECRETO Nº 8121 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.1225R1-AMPREV**, e

Considerando instauração da Diligência nº 202500977/2025, determinada nos autos do Processo nº TC/006042/2022 - Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3316**, de 10 de setembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.502**, de 10 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Jose Ronaldo Farias Pinto**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Classe 1ª, Padrão V, Matrícula nº 0041675-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jose Ronaldo Farias Pinto**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, **Classe Especial, Padrão I, Referência 19**, Matrícula nº 0041675-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 118545

DECRETO Nº 8122 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

incisos VIII e XXV, alínea "a", da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0044/2025- RDD/SEMA**, e

Considerando o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.684, de 15 de abril de 2025, que regulamenta os artigos 13 e seguintes da Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA, cuja presidência será exercida pela Secretária de Estado do Meio Ambiente, Taísa Mara Morais Mendonça e a Secretaria Executiva ficará a cargo da Secretária Adjunta Técnica, Cleane do Socorro da Silva Pinheiro, conforme nomes a seguir:

§ 1º Dos órgãos e Entidades:

I - Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

- a) Thiago Lima Albuquerque - Titular
- b) Wellington Bringel de Almeida - Suplente

II - Secretaria de Estado da Educação - SEED:

- a) Edilene Santos Abreu - Titular
- b) Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro - Suplente

III - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC:

- a) Marcos Vinícius da Silva Marques - Titular
- b) Maria de Nazaré Ferreira Costa - Suplente

IV - Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ:

- a) Francisco Paulo Nogueira de Souza - Titular
- b) José dos Santos Oliveira - Suplente

V - Secretaria de Estado de Mineração - SEMIN:

- a) Haolibamo Mamede Alles Barbosa - Titular
- b) Enigno Balduino Ribeiro - Suplente

VI - Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI:

- a) Josieldo Labonte Orlando
- b) Kupena Waiapi

VII - Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS:

- a) Jorge Rafael Barbosa Almeida - Titular
- b) Anderson Maycon Tavares Lameira - Suplente

VIII - Universidade do Estado do Amapá - UEAP:

- a) Kátia Paulino dos Santos - Titular
- b) Monize Martins da Silva - Suplente

IX - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA:

- a) Marcelo de Jesus Veiga Carim - Titular
- b) Orleno Marques da Silva Júnior - Suplente

X - Instituto Estadual de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP:

- a) Kelson de Freitas Vaz - Titular
- b) Nelton Quintas Alexopulos - Suplente

XI - Polícia Militar do Estado representada pelo Batalhão Ambiental:

- a) TEN CEL QOPMC Eliene Gomes Rodrigues Tork - Titular
- b) MAJ QOPMC Cirlei Rodrigues Oliveira - Suplente

XII - Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá:

- a) Josefa Lázara Leandro Cruz - Advogada - Titular
- b) Antônio Furtado Damasceno - Suplente

XIII - Fórum dos Secretários Municipais de Meio Ambiente:

- a) Raphael Santana Araújo - Titular
- b) Cristóvão Nascimento de Carvalho - Suplente

XIV - Federação das Indústrias do Estado do Amapá - FIEAP:

- a) Izaías Mathias Antunes - Titular
- b) José Góes de Almeida - Suplente

XV - Federação da Agricultura do Estado do Amapá - FAEAP:

- a) Rubilar da Rocha Portal - Titular
- b) José Luiz dos Santos Freitas - Suplente

XVI - Federação do Comércio do Estado do Amapá - FECOMERCIO/AP:

- a) Miguel Ângelo de Souza Martins - Titular
- b) Francisco Gomes Barriga Neto - Suplente

§ 2º Dos Representantes das Entidades ambientalista de âmbito estadual:

I - Associação Instituto Mapinguari;

- a) Yuri Breno Silva e Silva - Titular
- b) Talita Tavares Brito - Suplente

§ 3º Dos Representantes dos Povos Originários:

I - Associação dos Povos Indígenas Tiriyo, Katxuyana e Txikuyana:

- a) Bruno Pori Kaxuyana Tiriyo - Titular
- b) Luene Karipuna - Suplente

§ 4º Dos Representantes das Comunidades Quilombolas:

I - Associação dos Moradores do Quilombo do Curiaú:

- a) Maria Josineide Leite de Araújo - Titular
- b) Anselmo da Costa Ramos - Suplente

§ 5º Dos Representantes das Comunidades Ribeirinhas:

I - Instituto Eco Vida;

- a) Aldenora Gomes Gonzalez - Titular
- b) Maria do Socorro de Souza Alberto - Suplente

§ 6º Dos Representantes das Comunidades Extrativistas:

I - Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru - COMARU:

- a) Aldemir Pereira da Cunha - Titular
- b) Bruno Dutra de Freitas - Suplente

§ 7º Dos Representantes dos Pescadores profissionais artesanais:

I - Sindicato dos Pequenos e Médios Armadores de Pesca do Amapá dos Estados do Pará e Amapá:

- a) Cláudio Botelho Cavalcante - Titular
- b) Cláudio Gabriel Sousa Botelho - Suplente

§ 8º Dos Representantes dos Agricultores Familiares:

I - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Santana - AP:

- a) Francivaldo Queiroz dos Anjos - Titular
- b) Noenes de Souza Pereira - Suplente

§ 9º Dos Membros Convitados Permanentes:

I - Ministério Público do Estado do Amapá - MPE;

- a) Marcelo Moreira dos Santos - Titular
- b) Elissandra Toscano Barreto Nogueira Verardi - Suplente

II - Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP:

- a) Dep. Pastor Oliveira - Titular
- b) Dep^a. Liliâne Abreu - Suplente

III - Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP:

- a) Regildo Wanderley Salomão - Titular
- b) Maurício Oliveira de Souza - Suplente

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas funções no âmbito do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Amapá - COEMA, durante o biênio de 2025 a 2027, conforme as disposições estabelecidas na legislação ambiental vigente e no regimento interno do referido Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118546

DECRETO Nº 8123 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Elton Tiago Jacarandá Barreto**, ocupante do cargo de Professor, Classe C1, Matrícula nº 0996375-8-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Fagundes Varela, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118548

DECRETO Nº 8124 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Eylani Queiroz Tavares** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118549

DECRETO Nº 8125 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **CAP BM Luiz Cássio da Penha Chagas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118550

DECRETO Nº 8126 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SD BM Márlon Wilson Alencar dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118551

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023 - GABGOV. **CONTRATADA:** Realliza Ltda (CNPJ nº 19.750.559/0001-67). **CONTRATANTE:** Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 025/2023 - GABGOV, referente à prestação do Serviço de Buffet. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.114.368,65 (dois milhões cento e quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 57101 (Casa

Civil); Programa: 0008 (Gestão Estratégica de Governo); Ação: 2729 (Execução da Agenda Oficial); Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **PARECER JURÍDICO Nº:** 545/2025 - PLCC/PGE/AP. **PROCESSO Nº:** 0006.0627.6156.0008/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 16 de setembro de 2025 e término no dia 15 de setembro de 2026. **DATA DE ASSINATURA:** 09.09.2025.

Macapá (AP), 09 de setembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO
GESTÃO E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

Protocolo 118552

EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 006/2025

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo Nº **0003.0423.0237.0004/2025 - DIP/DPEN/PMAP**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada: Dados do Instituidor

Nome do militar estadual falecido: **EDIVAN GOMES TAVARES**, Matrícula nº 479250, Cargo: EX - 2º TEN, CPF nº ***.251.302-**; Data do Óbito: 08/04/2025; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de **08/04/2025**, data do óbito.

Denominação (Discriminação Remuneração)	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIA	PARENTESCO	NAT. DAPENSÃO	% COTA
PAULA DE LIMA DAMASCENO TAVARES	ESPOSA	VITALÍCIA	33,33%
MARIA EDUARDA DAMASCENO TAVARES	FILHA	TEMPORÁRIA	33,33%
LUIZ GUSTAVO MONTEIRO TAVARES	FILHO	TEMPORÁRIA	33,33%
TOTAL	-----	-----	100%

1. Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 16, incisos I e IV, § 1º, inciso I; art. 31, § 1º e 4º; art. 33, inciso I; art. 34, § 1º; art. 35, § 2º; art. 45, parágrafo único; art. 89, inciso I e art. 93, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 7º, inciso I, alínea “a” e “d” da Lei nº 3.765/60, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/69.

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118555

EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 08/2025.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº **0003.0423.0235.0001/2021-DIP/PMAP**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada: Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: **RANOLFO DA SILVA ALCANTARA**, Matrícula nº 0967426-8-01, Cargo: CB QPPMC, CPF nº **2.081.802-**; Data do Óbito: 05/01/2022; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

PARCELA(S) DA PENSÃO COM A SEGUINTE VIGÊNCIA:

ELIANE ANDRADE FERREIRA	Segundo entendimento: PARECER JURÍDICO Nº 437/2024 - PPCM/PGE-AP.
ARTUR RAVI MIRANDA ALCANTARA	A contar da data do óbito, em 05/01/2022, conforme PARECER JURÍDICO Nº 0171/2022 - PROJUR/AMPREV, já em execução.

Denominação (Discriminação Remuneração)	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dadosdo(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	NAT. DAPENSÃO	% COTA
ELIANE ANDRADE FERREIRA	COMPANHEIRA	VITALÍCIA	50%
ARTUR RAVI MIRANDA ALCANTARA	FILHO MENOR	TEMPORÁRIA	50%
TOTAL	-----	-----	100%

1- Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, inciso II e IV, § 1º, inciso I e II; 31, § 1º, 2º, 4º e 6º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 1º e 2º; 45 parágrafos únicos; 89, inciso I e 93, inciso II, da Lei Estadual nº 1.813 de 07 de abril de2014, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "a" e "d" da Lei nº 3.765/60, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/69;

2- Torno sem efeito o Título de Pensão Policial Militar Estadual nº 15/2024, publicado no Diário Oficial nº 8.354 de 19 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118556

EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 09/2025

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº PROCESSO Nº 0003.0423.0237.0003/2025 - DIP/DPEN/PMAP, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do militar estadual falecido: **DILSON DIAS BRAGA**, Matrícula nº 307165, Cargo: EX - 2º TEN PM, CPF nº ***.522.502-**; Data do Óbito: 10/02/2025; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de **10/02/2025**, data do óbito.

Denominação (Discriminação Remuneração)	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIA	PARENTESCO	NAT. DAPENSÃO	% COTA
DHIÚLIA DHIORDANNY MELO BRAGA	FILHA	TEMPORÁRIA	100%
TOTAL	-----	-----	100%

1- Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. Art.16, inciso IV, § 1º, inciso I; Art. 31, § 1º; Art.33, inciso I; Art.34, § 1º; 35, § 2º; Art. 45 parágrafo único; Art.89, inciso I e Art.93, inciso II, da Lei Estadual nº 1.813 de 07 de abril de 2014, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "d" da Lei nº 3.765/60, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/69.

2- Torno sem efeito o Título de Pensão e Extrato de Título de Pensão Policial Militar Estadual nº 05/2025, publicado no Diário Oficial nº 8.417 de 27 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118553

EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO BOMBEIRO MILITAR ESTADUAL Nº 004/2025

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0015.0404.3522.0002/2025/2025 - DRH-DGP/CBMAP, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: Ex -2º TEN RF QOMBM **João Correa da Silva Filho**, Matrícula: 417971, Cargo: 2º TEN QOMBM, CPF: ***.067.952-**, Data do Óbito: 15/05/2025; Lotação: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 15/05/2025, data do óbito.

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
PEDRO LUCAS SENA CORRÊA	FILHO	TEMPORÁRIA	100%
TOTAL	-----	-----	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos Legislação - arts. 16, inciso IV, § 1º, inciso I; 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II, da Lei Estadual nº 1813, de 07 de abril de 2014 e art. 24-B, I, II e III do Decreto-Lei nº 667/69.

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118557
PUBLICIDADE



Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 601/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OFº. Nº 070101.0077.4627.1163/2025 GABINETE DO PGE - - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da **Portaria nº 399/2025**, publicada no **DOE Nº 8437**, de 26.06.2025, que concedeu 30 (Trinta) dias de férias ao Procurador de Estado **PHILLIPE DE CASTRO FIRMINO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial-PJUD**.

ONDE SE LÊ:

II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro de 2025.

LEIA-SE:

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 118432

Polícia Civil**PORTARIA Nº 339, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0099/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **BRENO DA COSTA ESTEVES**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9785744 que se deslocará de Laranjal do Jari até Macapá, no período de 16 a 30 de setembro de 2025, conforme Ordem de Missão nº 027/2025 - GAB/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **14 (quatorze) diárias e meia** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 118436

PORTARIA Nº 341, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0100/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidora **SCHERDELANDIA DE OLIVEIRA MORENO**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9888985 que se deslocará de Tartarugalzinho/AP a Laranjal do Jari/AP, no período de 17 a 26.09.2025, visando cumprir a OMP n.º 017/2025-DPI.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **09 (nove) diárias integrais e 1/2 (meia) diária** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 118438

PORTARIA Nº 342, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0101/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores: **IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA**, Oficial de Polícia, Matrícula n.º 9677208; **EDILSON MERCÊS DA**

CONCEIÇÃO, Oficial de Polícia, Matrícula n.º 916374; **MARIA DO SOCORRO COUTINHO TEIXEIRA ALVES**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 390666; **NATHANAEL ANGELO ZAHLOUTH**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 9785850; e **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 3005579, que se deslocarão de Macapá até Porto Grande e Ferreira Gomes, no dia 11.09.2025, conforme ordem de missão n.º 047/2025-GAB/DGPC, referente ao projeto "ROTA DO CUIDADO" do Psicossocial-PC/AP.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 118448

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 668/2025-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do **CAP QOABM ANTÔNIO ANDERSON RIBEIRO VANZELER**, matrícula nº 683892, no valor total de **R\$ 2.616,49 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**, para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às demandas da área de Contratos e Convênios (CCONV), assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho 1.06.122.0006.2504, elemento de despesa:

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - R\$ 2.616,49 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir do término do período de

aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 118449

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 91, 9 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos seguintes colaboradores eventuais: **CARLISON DA SILVA DE LEÃO**, coordenador de núcleo e técnico responsável pelos atletas, no período de 30 de setembro a 06 de outubro de 2025, no município de João Pessoa/PB, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0175/2025- GABSEC-SEAB.

Art. 2º - O deslocamento do colaborador eventual será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 9 de setembro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 118484

PORTARIA N. 92, 9 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento para a colaboradora eventual **FLÁVIA DA FONSECA MEDEIROS**, Coordenadora-Geral substituta de Governança Colaborativa e Gestão do Conhecimento do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), a qual estará presencialmente em Macapá/AP, no período de 30/08 a 01/09 de 2025, para ministrar palestra e oficinas sobre as temáticas relativas ao Transferegov.br e suas ferramentas de gestão; Obrasgov.br; Rede

de Parcerias; e Contrata +Brasil., conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0176/2025- GABSEC-SEAB.

Art. 2º - O deslocamento da colaboradora eventual será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 9 de setembro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 118485

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 425/2025 – RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o EDITAL Nº 412/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

Considerando o Princípio da Autotutela, súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando o Ofício nº 070101.0076.2093.0027/2025 PJUD - PGE

I – Retificar parte do EDITAL Nº 412/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em relação ao nome de candidato constante no mencionado edital, o qual passa a vigorar nos termos abaixo destacados.

Onde se lê:

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO	
CLAS.	NOME
832	FLAVIO EUSTAQUIO SOAREZ MENDES Processo nº 0000002-38.2025.8.03.0000

Leia-se:

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO	
CLAS.	NOME
832	FLAVIO EUSTAQUIO SOARES MENDES Processo nº 0000002-38.2025.8.03.0000

II - As demais disposições do EDITAL Nº 412/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 9 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 593946745. Cód. CRC: 0527EBD
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 09/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 190/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o EDITAL Nº 129/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – (ACF);

Considerando o Documento Prodoc nº 130101.0068.1038.4845/2025, em que a candidata informa o fim do período de puerpério.

RESOLVE:

I - Convocar a candidata, relacionada no Anexo Único, para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar que a candidata deverá providenciar, as suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, consequentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 9 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 25/09/2025		ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min
2º DIA: 26/09/2025		FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
852	LORENA DA COSTA MACIEL	049



Cód. verificador: 593946747. Cód. CRC: 07E206C
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 09/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

COMUNICADO

A **Fundação Getulio Vargas** torna pública, em razão do deferimento de medida liminar nos autos do Processo nº: 6061072-82.2024.8.03.0001, a atualização das notas das provas OBJETIVA e DISCURSIVA do candidato abaixo relacionado, exclusivamente para o cargo de Professor da Educação Básica e Profissional – Ensino Religioso conforme a seguir especificado.

CARGO	INSCRIÇÃO	LOCAL DO CARGO	NOME	PROVA OBJETIVA (ANTES)	PROVA OBJETIVA (DEPOIS)	PROVA DISCURSIVA	SITUAÇÃO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL – ENSINO RELIGIOSO	298030602	FERREIRA GOMES	GIOVANI DOS SANTOS COSTA	35	36	1	APROVADO SUB JUDICE

Fica aberto o período recursal contra o resultado preliminar da prova discursiva no período das 00h00 do dia 10/09/2025 às 23h59min do dia 11/09/2025. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail concursoseadap22@fgv.br.

É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página do concurso no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seadap22>.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

PORTARIA Nº 2056/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0085/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Rodrigo Feio da Silva Brasil**, ocupante do cargo de Analista do Meio Ambiente, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão” /SEMA, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Igor Costa Lemes**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **02/06/2025 a 16/06/2025**.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118511

PORTARIA Nº 2057/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.4228.0019/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 28 de março de 2025, à servidora **Safira Pinheiro e Silva**, matrícula nº 0976368-6-01, contratada para exercer a função de Enfermeiro na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do Artigo 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118512

PORTARIA Nº 2058/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6028519-45.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 22878064/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114118-0	DEIDRY HELLESY FONSECA DA SILVA	C/07	C/08	13/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de setembro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 118513

PORTARIA Nº 2059/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6003415-48.2025.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 22877007/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112357-2	ELISANGELA FERRO BAHIA MADUREIRA	C/07	C/08	14/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de setembro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 118514

PORTARIA Nº 2060/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6017627-77.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 22841776/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089881-3	MARIA DE FATIMA FERREIRA PENA	2ª/V	2ª/VI	26/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de setembro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 118516

PORTARIA Nº 2061/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6042184-31.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 22878775/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118426-1	KASSIA RAYANNE ALVES TENTES DOS SANTOS	C/06	C/07	21/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de setembro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 118517

PORTARIA Nº 2062/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0037.0332.2002.0122/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe **“D”** ao servidor **Erick Silva dos Santos** ocupante do cargo de **Analista de meio ambiente**, matrícula n. **0110984-7-01**, Grupo de Meio Ambiente, lotado na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação de **Doutorado em ciências - Área de Concentração em Desenvolvimento Socioambiental**, com efeitos financeiros a contar de **08 de julho de 2025**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118518

PORTARIA Nº 2063/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0037.0332.2002.0129/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe “C” a servidora **Luciana Castro Serafim Costa**, ocupante do cargo de **Analista de meio ambiente**, matrícula n. 0099786-2-01, Grupo de Meio Ambiente, lotado na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, em razão da conclusão do Curso de **MESTRADO em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local da Amazônia**, com efeitos financeiros a contar de **15 de julho de 2025**, em decorrência do cumprimento dos

requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118519

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

**PORTARIA Nº 2064/2025 – SEAD**

Regulamenta a concessão de Gratificação por Titulação, em nível de pós-graduação, para os ocupantes de cargo de Nível Superior do Grupo de Assistência Social, conforme o art. 17 da Lei 3.282, de 04 de agosto de 20225, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123, II da Constituição do Estado do Amapá, assim como pelo art. 17, §8º da Lei Estadual 3.282, de 04 de agosto de 2025, além do art. 4º, VII do Decreto Estadual 0422, de 30 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão de gratificação correspondente à Titulação, em nível de pós-graduação, relativos ao exercentes de cargos de nível superior, do Grupo de Assistência Social, do Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, conforme o art. 17 da Lei 3.282/2025.

Art. 2º A concessão de gratificação correspondente à Titulação, em nível de pós-graduação, é devida aos servidores ativos, que forem ocupantes dos seguintes cargos de nível superior, que estão descritos no art. 4º, III, 'a' a 'n' da Lei 3.282/2025, conforme leitura do art. 17, *caput* da lei citada:

- a) Analista em Assistência Social - Administrador;
- b) Analista em Assistência Social - Assistente Social;
- c) Analista em Assistência Social - Antropólogo;
- d) Analista em Assistência Social - Arquivologista;
- e) Analista em Assistência Social - Comunicólogo;
- f) Analista em Assistência Social - Contador;
- g) Analista em Assistência Social - Economista;
- h) Analista em Assistência Social - Estatístico;
- i) Analista em Assistência Social – Nutricionista;
- j) Analista em Assistência Social – Pedagogo;
- k) Analista em Assistência Social - Psicólogo;
- l) Analista em Assistência Social - Secretário-Executivo;
- m) Analista em Assistência Social - Sociólogo;
- n) Analista em Assistência Social - Tecnólogo da Informação.

Art. 3º O valor da gratificação correspondente à titulação será calculado sobre o vencimento base da referida classe e padrão do cargo em que se encontra o servidor, e que será atribuída nos seguintes percentuais, conforme art. 17, 'a' a 'c' da Lei 3.282/2025:

I - 10% para cursos de pós-graduação lato sensu - especialização, com carga horária mínima de 360 horas;

II - 20% para cursos de pós-graduação stricto sensu - mestrado;

III - 30% para cursos de pós-graduação stricto sensu - doutorado.

§ 1º O pagamento da Gratificação correspondente à Titulação será feito pelo maior título obtido pelo servidor, vedada a cumulatividade, conforme art. 17, §3º da Lei 3.282/2025.

§ 2º A Gratificação de titulação integra a base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de férias, e sofrerá incidência de contribuição previdenciária, em conformidade com art. 17, §6º da Lei 3.282/2025

Art. 4º A Gratificação correspondente à Titulação, somente, será concedida após a homologação do estágio probatório por ato do Secretário de Estado da Administração, consoante art. 17, §2º da Lei 3.282/2025.

Art. 5º A concessão da gratificação de titulação dependerá da correlação do curso com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor, ou ainda estar relacionado às atribuições comuns aos cargos de analista em assistência social de que trata o art. 6º desta Lei, nos termos do art. 17, §6º da Lei 3.282/2025.

Art. 6º O Requerimento Padrão (a ser baixado do site da SEAD: <https://sead.portal.ap.gov.br/requerimentos>) para solicitação da gratificação por titulação deverá ser apresentado e preenchido pelo servidor ao Setor de Protocolo Virtual Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio do E-mail sead@amapa.gov.br

§1º O Requerimento Padrão deverá ser instruído, obrigatoriamente, com cópias (frente e verso, caso haja) dos seguintes documentos:

I – Comprovante de Identidade válido, com foto (ex.: RG, CNH, Carteira de Conselho de Classe, dentre outros);

II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Cópia do Certificado de conclusão de curso, no caso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) ou do Diploma de conclusão de curso, para os casos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado);

IV – Cópia do Histórico Escolar de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);

V – Cópia da Portaria de Homologação do Estágio Probatório;

VI – Declaração de Lotação atualizada (disponível do Portal do Servidor), assinada pelo Chefe imediato ou a qualificação funcional extraída do sistema SIGRH.

§2º Poderá ser admitido documento de identidade, que contenha RG e CPF, sem a necessidade de que a apresentação individuada de CPF e RG.

Art. 7º Serão aceitos os Diplomas e Certificados de conclusão de curso expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação em vigor.

§ 1º Somente serão admitidos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 2º Diplomas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 3º Diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado devem ser revalidados no território nacional, por universidade pública com curso no mesmo nível e área, ou

equivalente por exigência do art. 48, §§2º e 3º da Lei 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB)

§4º Serão observadas as premissas descritas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CES 01/2022 no que tange à revalidação.

§5º Processo administrativos relativos à diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado realizados no exterior serão instruídos com os informes contidos na plataforma Carolina Bori.

§ 6º Para efeito de concessão da Gratificação correspondente à Titulação serão considerados os Certificados ou Diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação obtidos anterior ou posteriormente ao ingresso do servidor no Serviço Público do Estado do Amapá.

Art. 8º A Comissão de Avaliação de Titulação e Gratificação (COTIG), assim como o(a) Secretaria(o) de Estado da Administração, a qualquer momento, a título de controle de legalidade, ou mesmo com fulcro na discricionariedade, para subsidiar a decisão administrativa, ou para melhor instruir o processo administrativo, poderá requerer parecer opinativo sobre a concessão de gratificação por titulação de outro setor técnico da SEAD ou para a Procuradoria Geral do Estado, se considerar necessário ao caso concreto.

§1º Em quaisquer das etapas da análise documental, para adequada instrução dos Requerimentos apresentados, a COTIG, poderá realizar as seguintes medidas que considerar ser necessário ao caso concreto:

I - Notificar o servidor para complementação de informações ou documentos;

II - Diligenciar ao Órgão de lotação do servidor para que elabore relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas;

III - Solicitar aos setoriais da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) documentos, informações e manifestações para subsidiar análise do pedido formulado.

§2º O Solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a complementação de informações, contados do dia informado sobre a necessidade de complementar as informações.

§3º Descumprido o prazo de 10 (dez) dias para complementar as informações, ocorrerá preclusão administrativa, e o Solicitante poderá interpor novo requerimento administrativo, ou mesmo poderá recorrer da decisão administrativa que determinar o arquivamento, interpondo pedido de reconsideração à COTIG, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que for regularmente notificado da decisão administrativa.

Art. 9º A Gratificação correspondente à Titulação será concedida por ato do(a) Secretário(a) de Estado da Administração, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 10º Os efeitos financeiros da Gratificação por Titulação dar-se-á a contar da data de entrada no requerimento administrativo, no teor do art. 17, §7º da Lei 3.282/2025.

§ 1º Nos casos em que os documentos apresentados pelo servidor forem reputados insuficientes para comprovação da titulação obtida, eventuais retroativos serão devidos a partir da data do cumprimento das diligências requeridas ao Servidor.

§ 2º Eventuais registros de Títulos, Diplomas ou Certificados existentes nos assentamentos funcionais do servidor não ocasionarão efeitos financeiros retroativos à data da apresentação do Requerimento Padrão.

Art. 11 No caso de indeferimento, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração ao Secretário de Estado da Administração, no prazo de 10 (dez) dias,

contados da data em que for regularmente notificado da decisão administrativa, em conformidade com art. 17, §5º da Lei 3.282/2025.

Art. 12 A comissão reunir-se-á, preferencialmente, nas quintas-feiras, ocorrendo informes sobre as reuniões pelos meios eletrônicos. Sendo que, somente, serão considerados os votos dos membros presentes nas reuniões.

Art. 13 Os membros da COTIG, que forem da Secretaria Estado de Assistência Social, terão natureza consultiva.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Estado da Administração.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos requerimentos administrativos em curso.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024



Cód. verificador: 594115456. Cód. CRC: 9C94BDB
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 09/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 118520

PORTARIA Nº 435/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SILVIA MARA PEGADO CORREA 280101.0068.1597.7623/2025	0049915-3-01	04/05/2013 a 03/05/2018	01/08/2025 a 30/08/2025 01/11/2025 a 30/12/2025

Macapá-AP, 9 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 118499

PORTARIA Nº 436/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GABRIELA DA SILVA BELO 0029.0197.1593.0020/2025	0099778-1-01	04/05/2018 a 03/05/2023	01/10/2025 a 30/10/2025 01/12/2025 a 30/12/2025 01/02/2026 a 02/03/2026

2	JAMES RICHARD SILVA PEROTE 0029.0197.1593.0021/2025	0102547-3-01	24/08/2020 a 23/08/2025	06/10/2025 a 04/11/2025 01/05/2026 a 30/05/2026 01/10/2026 a 30/10/2026
3	ROMILDO DO ROSARIO FERREIRA 0029.0197.1593.0022/2025	0102453-1-01	22/07/2020 a 21/07/2025	02/10/2025 a 30/12/2025

Macapá-AP, 9 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 118500

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 - SEAD/GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
00071665035300012025-SEAD **CONTRATANTE:**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: CLARO S.A / EMBRATEL - CNPJ:
40.432.544/0001-47

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 035/2022 - SEAD/GEA, referente a prestação de serviço telefônico fixo comutado local (STFC) na modalidade de tráfego local em chamadas de fixo para fixo e fixo para rede móvel, na modalidade longa distância nacional (LDN), longa distância internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para atender os serviços de Linhas Fixas (diretas), Entroncamento E1 Digital Bidirecional de 30 (trinta) canais, com a sinalização R2 ou equivalente, e mais assinaturas de feixes de ramais (DDR) e a contratação do Serviço Discagem Direta Gratuita (DDG) através do 0800 (zero oitocentos) em regime comodato, e o fornecimento de equipamentos de centrais telefônicas PABXs também em regime de comodato, mediante contrato, para atendimento aos Órgãos que serão contemplados pelos serviços de entroncamentos digitais E1 e o serviço 0800 (DDG), com a finalidade de atender as demandas dos Órgãos do Governo do Estado do Amapá, nos municípios de Macapá e Santana.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir do dia 07/09/2025 a 06/09/2026

DO VALOR: R\$1.656.949,80 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122.0044.2183 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos Nota de Empenho nº 2025NE00579, de 04/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenadora de Despesa pela Contratante e **NEWTON CUNHA DA COSTA** - Representante legal pela Contratada.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA DECRETO n.º 3612/2025 - SEAD

Protocolo 118504

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2022 - SEAD/GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
0007.0445.0353.0002/2025-SEAD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ: 23.066.228/0001-80.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 006/2022-SEAD, referente a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente, com fornecimento de insumos (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 09/09/2025 a 08/09/2026.

DO VALOR: R\$ 7.615.180,08 (sete milhões, seiscentos e quinze mil, cento e oitenta reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122. 0044. 2183, Elemento de Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº 2025NE00581, de 05/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA DECRETO n.º 3612/2025 - SEAD

Protocolo 118521

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA Nº 087/2025-GAB-SEDEL**

A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025 de 06/06/2025, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e conforme OFÍCIO Nº 290101.0077.1513.0045/2025 CODE - SEDEL, e

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados até a cidade de Brasília/DF, onde irão compor a Delegação do Estado do Amapá nos Jogos Escolares da Juventude 2025, conforme as funções discriminadas:

1. GESSYCA DA SILVA ANDRADE /CHEFE DA DELEGAÇÃO PERÍODO:06 A 26/09
2. OLIVALDO ATAIDE NUNES /OFICIAL: PERÍODO:07 A 18/09
- 3.CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO /OFICIAL: PÉRIODO: 09 A 14/09
4. LUIÑNE RAIZA DE BARROS NASCIMENTO / TÉCNICO TIRO COM ARCO - PERÍODO: 09 A 14/09
5. HERBERT DO ROSÁRIO BARBOSA /TÉCNICO TENIS DE MESA - PERÍODO: 09 A 14/09
- 6 GLAUCIA CLERCE CORTES MACHADO /TÉCNICO NATAÇÃO- PERÍODO: 09 A 14/09
- 7.MARCOS MACIEL BANDEIRA /TÉCNICO AGUAS ABERTAS/NATAÇÃO - PERÍODO: 09 A 18/09
8. RODRIGO OLIVEIRA IKEGAMI /OFICIAL - 'PERÍODO: 14 A 26/09
- 9 .VELLYN RAYSSA XABREGAS NUNES /OFICIAL- PERÍODO: 20 A 26/09
10. LANA CAROLINE SANTOS SILVA /JORNALISTA - PERÍODO: 09 A 20/09
11. SANDERSON OLIVEIRA DIAS /JORNALISTA - PERÍODO: 20 A 26/09
- 12 .VENILTON TORRES TEIXEIRA /TÉCNICO TAEKWONDO PERÍODO: 20 A 24/09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, Macapá - AP, 29 de agosto de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária da SEDEL

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 118454

Secretaria de Educação**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 014/2025 - SEED**

Processo Administrativo nº 0021.0618.1369.0006/2022 - UCAD/SEED;

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;

Credor: João Rodrigues Ferreira;
CPF: 071.***.***-72.

Objeto: Reconhece, por meio deste termo, o dever de JOÃO RODRIGUES FERREIRA (CPF: 071.***.***-72), no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), pelo Aluguel de Imóvel para o funcionamento da Escola Estadual Bom Amigo Manoel Mandi, no período de julho a dezembro de 2020, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 550 - Transferência do Salário-Educação - TSE; Nota de Empenho 2025NE20318, de 17/07/2025.

Fundamento Legal: Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993; arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE; PARECER Nº 075/2025/ASCOI/GAB/SEED.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto Nº 0009/2023-GEA

Protocolo 118469

Conselho Estadual de Educação**PORTARIA Nº 072/2025-CEE/AP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o Processo nº 0040.0655.2122.0001/2023 - PROT/CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Comissão de Verificação, composta pelo Conselheiro Fábio Richard Pereira da Silva e os Assessores Técnicos Josenei Sousa Moreira, Antônio Carlos Mota Ribeiro e Gilcéia da Silva Sanses, a realizar visita de verificação *in loco* e capacitação da equipe gestora, nos dias 15 a 19 de setembro de 2025, na Escola Estadual Joaquim Caetano da Silva, localizada no município de Oiapoque, tendo em vista o processo de Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Finais, do Ensino Médio (1ª a 3ª série) e do Ensino Médio na modalidade EJA (1ª e 2ª etapas), e em atendimento ao disposto no Art. 51 da Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 10 (dez) dias depois da visita para apresentação do Relatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 118425



Governo do Estado do Amapá
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COLEGIADO PLENO

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessado:		UF:
Conselho Estadual de Educação - CEE		AP
Assunto:		
Convalidação de Estudos		
Relator:		
Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves		
Número do Processo ou Número do Documento:		
0040.1815.2122.0001/2025 - PROT/CEE		
Parecer nº:	Conselho Pleno:	Aprovado em:
018/2025 - CP/CEE/AP	Colegiado Pleno	06.08.2025

II. HISTÓRICO

O Conselho Estadual de Educação – CEE, do Amapá, vem tratando os casos de regularização de vida escolar, convalidação e validação de estudos por meio de análises técnicas, pareceres de aplicação geral e, em alguns casos específicos, de instituições que ofertam a Educação Profissional e Tecnológica – EPT, neste último, decidindo pelo encaminhamento da negação considerando que o fato da instituição encontrar-se na condição de irregularidade fere os preceitos legais, ofertando um ensino de baixa qualidade e não garante os direitos dos alunos.

A sucessiva vinda de solicitações a este Conselho, sobre a regularização de vida escolar e convalidação de estudos, demonstra que as diretrizes gerais existentes são insuficientes para que os casos sejam resolvidos nas escolas ou nos órgãos administrativos da Secretaria de Educação.

Tanto estabelecimento de ensino público e privado, assim como estudantes, recorrem ao Conselho de Educação, a fim de que possam ter seu percurso escolar validado para que possam prosseguir estudos e ter o certificado de conclusão. As justificativas para tanto são diversas.

A autorização e o reconhecimento são atos que antecedem o processo de ensino, este vai muito além de meros atos regulatórios. Embora regulamentações como credenciamento, autorização e reconhecimento de instituições e cursos sejam importantes para garantir a qualidade e a legalidade, o processo de ensino é um fenômeno complexo que envolve diversos elementos além das normas legais.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, CONSELHEIRO, em 29/08/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 28/08/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 583854308. Cód. CRC: 76646EF



Observa-se que estabelecimento de ensino e estudante são intrinsecamente ligados e interdependentes, não podem ser separados, pois são elementos essenciais e complementares no processo educacional. Um estabelecimento de ensino regularizado produz um processo de ensino válido e eficaz, ao passo que se estiver sem os devidos atos regulatórios produz insegurança e a ineficácia do ensino.

É preciso, antes, esclarecermos o entendimento sobre o que é regularização de vida escolar, convalidação e até validação de estudos.

1. Regularização de vida escolar

Refere-se ao processo legal adotado por instituições de ensino ou órgão normativo para corrigir vícios intrínsecos, inseparáveis ao processo de ensino como lacunas ou irregularidades na trajetória escolar de um estudante, como matrículas indevidas, transferências irregulares, reprovações, classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, complementação curricular ou estudos em instituições não regulares.

Ter a vida escolar regularizada é um direito, uma oportunidade de promoção para prosseguimento de estudos, permanência e conclusão de etapas de estudo, uma responsabilidade política e institucional, um dever do Estado e um compromisso social.

O objetivo é garantir que o estudante tenha sua vida escolar devidamente regularizada, permitindo-lhe o acesso a certificações e dando transparência aos fatos que geraram as irregularidades para que possam ser saneadas.

A noção de regularização de vida escolar de estudantes está descrita na Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, em seus artigos 23 e 24 e na Resolução nº 56, de 17 de dezembro de 2015, do CEE/AP, nos artigos 66 ao 91, que propõem diretrizes para que se possa apreciar os processos de

regularização da vida escolar de estudantes que foram matriculados indevidamente em determinada série, ou por estarem retidos em séries anteriores, ou terem chegado à escola sem documentos que comprovem sua vida escolar; Estudantes que deixaram de cursar séries ou componentes curriculares anteriores gerando lacunas, ou ainda, por se encontrarem em situações, em que, mesmo retidos na série terminal tenham recebido indevidamente certificado de conclusão de curso ou diploma.

Resta claro, a regularização consiste na existência de um vício de natureza pedagógica, diretamente relacionado ao processo de ensino e, portanto, afeta a trajetória escolar, produzindo

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, CONSELHEIRO, em 29/08/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 28/08/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 583854308. Cód. CRC: 76646EF



prejuízo pedagógico. A regularização de vida escolar deve ser adotada em casos em que ocorra ausência de requisitos internos no processo de ensino.

2. Convalidação de estudos

No contexto educacional, é o processo de tornar válido um estudo ou diploma que, inicialmente, apresentava alguma irregularidade ou falta de reconhecimento.

No caso de cursos técnicos, isso pode envolver a análise da documentação do curso, a avaliação do conteúdo programático e, até a comparação com cursos autorizados a fim de verificar se há equivalência e se o diploma pode ser considerado válido.

A existência de um vício que não é de natureza pedagógica como o credenciamento, a autorização, o reconhecimento, ou seja, que não está diretamente relacionado ao processo de ensino e de aprendizagem consiste na convalidação. Estes são tratados nas normas locais como a Resolução nº 60, de 29 de dezembro de 2023, Resolução nº 64, de 13 de novembro de 2013, e Resolução nº 65, 12 de junho de 2019, do CEE/AP.

O que basicamente caracteriza a necessidade da convalidação de estudos é a existência de atos escolares irregulares, de instituições de ensino.

Vejamos alguns exemplos que consistem na convalidação de estudos em atenção ao que dispõem as citadas resoluções: a escola mudou de endereço, sem comunicar ao Conselho de Educação; o professor ministrou aula sem habilitação; o estabelecimento funcionou por um determinado período, sem publicação da resolução de autorização ou reconhecimento de seu funcionamento; mudança de mantenedor sem prévio aviso ao Conselho Estadual de Educação; o curso foi ofertado, sem ser autorizado; o mantenedor passou a utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, de uma outra empresa que possui, e não mais o CNPJ que corresponde ao estabelecimento de ensino autorizado etc.

A regularização de vida escolar ou a convalidação de estudos alcançam somente os atos praticados pelo estudante, não suprimindo, direta ou indiretamente os defeitos dos atos praticados pela entidade mantenedora e ou pelo estabelecimento de ensino. Isto é, um estabelecimento de ensino regularizado na forma da lei produz efeitos legais sobre os atos praticados pelo estabelecimento.

Segundo Lafayette Pondé: *“sem a autorização, a atividade do titular é mera atividade de fato, quando não ilícita, caso este em que poderá haver cominação, administrativa ou criminal. No*

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, CONSELHEIRO, em 29/08/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 28/08/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 583854308. Cód. CRC: 76646EF



caso de ensino, a autorização dá validade legal aos atos escolares”. (pág. 30. Considerações sobre o Sistema Universitário). Ressalta-se, a convalidação de estudos não se confunde com os atos da instituição de ensino.

É evidente, se a instituição de ensino funciona com a ausência da autorização, resta claro que a falta desse pressuposto determina a falência do processo. Portanto, se convalidam os estudos realizados pelo estudante, tão somente, sem, no entanto, validar os atos praticados pelo estabelecimento de ensino irregular.

Os estudos realizados pelos alunos, desde que reúnam os requisitos (de ordem inseparável) podem e devem, depois de tratamento legal adequado, inclusive à luz das teorias indicadas, serem recuperados e, portanto, convalidados.

A regularização de vida escolar de estudantes e a convalidação de estudos não devem ser confundidas, embora as duas expressões sejam usadas, muitas vezes, como sinônimos, até porque os resultados para o aluno são os mesmos.

É de considerar que o processo de escolarização do estudante para que tenha validade, é necessário que seja cumprido as exigências legais que são de ordem externa e anterior ao processo de escolarização, e as condições de ordem internas que interferem diretamente ao ato pedagógico, esses elementos legais são as condições indispensáveis à validade dos estudos realizados. Deste modo, havendo a falta de um desses elementos externos e internos, o ato escolar se torna vicioso não produzindo os efeitos para os quais a norma legal exige, até porque a legislação lhe nega a eficácia.

Na convalidação de estudos, o ato escolar tem aspecto regular. O estudante opera na suposição de sua plena regularidade.

Ora, desta feita, pode-se entender que a convalidação é o processo de tornar válido algo que era inválido, geralmente com efeitos retroativos. A convalidação corrige vícios em atos administrativos para que eles possam produzir efeitos retroativamente. Um exemplo é a convalidação de um diploma estrangeiro, onde o diploma é reconhecido e se torna válido no Brasil.

Convalidação é o Ato ou efeito de tornar válido, é a correção do ato para que ele se torne válido, perfeito, de acordo com todas as exigências legais, sendo seus efeitos retroativos, “extinctum”. Pela convalidação se restaura a validade.

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, CONSELHEIRO, em 29/08/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 28/08/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 583854308. Cód. CRC: 76646EF



Não há como falar em convalidação de estudos com vícios externos que não poderão ser sanados, ou seja, para que a convalidação se realize, temos sempre de trabalhar com o fato ocorrido em determinado período, isto é, convalida-se desde o primeiro dia em que se instalou o vício, até o dia anterior à emissão do novo ato regulatório. A convalidação é um ato excepcional, para surtir efeitos deve ser publicado.

É preciso, portanto, não confundir as ideias de “convalidação de estudos” e de “regularização de vida escolar” pois, na primeira, há vícios externos que comprometem todo o processo escolar por ausência de pressupostos, enquanto nesta última o histórico apresenta vício internos no ou do processo.

O CEE/AP tem a competência de regulamentar e homologar os processos de convalidação, garantindo a qualidade e a validade dos estudos reconhecidos. Isto está posto no artigo 3º, inciso V do seu Regimento Interno, senão, vejamos:

Art. 3º O Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições em relação ao Sistema Estadual de Ensino, sem prejuízo de outras previstas na legislação federal e estadual:

.....

V - autorizar alternativas institucionais e pedagógicas, diversas das normas gerais estabelecidas, visando ao atendimento das necessidades específicas da clientela.

3. Validação de estudos

Enquanto a convalidação corrige a invalidade de algo para torná-lo válido, a validação confirma a validade de algo a partir do seu início.

Validação é sinônimo de: aceitação, aprovação, confirmação, legalização, ratificação. Refere-se à confirmação de que algo é verdadeiro, correto ou válido, enquanto a convalidação se refere à correção de um ato inválido para torná-lo válido.

É o ato de confirmar a validade de algo, como um documento ou um processo. Pode ser usada para verificar a autenticidade de um certificado. Em geral, a validação confirma que algo está correto e atende aos critérios estabelecidos.

Para ficar mais claro, pode-se observar o seguinte:

- Quando se tratar de regularização de vida escolar, deve-se atentar para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as normas educacionais locais já postas.

- Quando se tratar de convalidar estudos, não se deve prender às ausências de atos de autorização ou reconhecimento, mas deve-se, em primeiro lugar, atentar que há manifestação da

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, CONSELHEIRO, em 29/08/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 28/08/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 583854308. Cód. CRC: 76646EF



instituição no sentido de sanar a irregularidade com novo ato regulatório e terá a continuidade de oferta.

- Quando se tratar de validação de documentos escolares, o caso deve ser encaminhado ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar – NIOE/SEED, que adotará os procedimentos legais.

Tanto para a regularização de vida escolar, como para a validação de estudos, há parâmetros legais definidos nas normas educacionais, para a convalidação isso não acontece, mas, nem por isso, podemos admitir que seja um ato administrativo puro, pode exigir elementos de discricionariedade. Em alguns casos, a convalidação é um dever da administração, especialmente quando o defeito é sanável e não causa prejuízo a terceiros.

Em virtude do delineamento de forma pouco rigorosa ou do sentido de extensão incerta, incide sobre situações fáticas, às vezes, até de maneira contraditória, não se tem uma diretriz geral deste Conselho. Tem sido uma constante, instituições irregulares e até clandestinas, ao procurar a sua regularização com a devida autorização para o funcionamento, venham a este Conselho pleitear a convalidação dos atos escolares praticados ilegalmente.

Quais as abordagens que possibilitam a convalidação de uma atividade escolar recheada de ilegalidade?

No Direito Administrativo são invocadas, entre outras, as seguintes teorias para justificar a validade dos atos praticados pelos funcionários de fato:

a) a teoria do erro comum, que estabelece em certas circunstâncias, um erro generalizado e generalizável pode gerar efeitos jurídicos válidos, mesmo que o ato em si seja ilegal, quando nenhum interesse muito sério é ferido. Os indivíduos afetados pelo erro devem estar agindo de boa-fé, confiando na legalidade do ato;

b) a teoria da investidura plausível, também conhecida como teoria do funcionário de fato, estabelece que atos praticados por alguém que parece ter investidura legítima em um cargo público, mas que na realidade não possui essa investidura de forma válida, podem ser considerados válidos em relação a terceiros de boa-fé;

c) a teoria de presunção de legitimidade do ato administrativo, quando há boa-fé naqueles que sustentam ou invocam a validade dos referidos atos. Estabelece que, em princípio, os atos praticados pela administração pública são considerados válidos e em conformidade com a lei, até que se prove o contrário.

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, CONSELHEIRO, em 29/08/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 28/08/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 583854308. Cód. CRC: 76646EF



Assim, o estudante que praticar o processo educacional em um estabelecimento de ensino irregular, caso reúna os requisitos de ordem intrínseca, adquiriu o direito de passar por tratamento legal e adequado para ter seus estudos recuperados e convalidados.

Vejamos o que esclarece o Parecer nº 23 – CES/CNE, de 10 de julho de 1996: *“...O que basicamente caracteriza a necessidade da Convalidação de Estudos é a existência de atos escolares irregulares, de instituições de ensino...”* e, adiante expõe que *“Está superada a jurisprudência do CFE, fundada na boa fé ou má-fé de quem quer que seja. Em julgamentos de espécie, reúnam-se, considerem-se fatos, não subjetivismos bondosos (...).*

Em seu voto, o relator deixa claro, o seguinte: *“O que deve ser examinado em cada processo é se foram ou não respeitadas as normas vigentes, para que se possa convalidar os estudos realizados. Não há como fazer justiça utilizando o sentimento (e não a lei), pois isso estimula a fraude, cada vez mais frequente no ensino superior brasileiro”.*

Só por amor ao debate:

- O aluno que iniciou seus estudos em um estabelecimento de ensino regularizado e concluiu no mesmo estabelecimento, agora, irregular. Ele tem seus estudos como válidos? Ele adquiriu direitos em ter seus estudos convalidados?

- O aluno iniciou seus estudos em um estabelecimento irregular e concluiu no mesmo estabelecimento, agora regularizado. Ele adquiriu direitos em ter seus estudos convalidados?

- O aluno iniciou e concluiu seus estudos em um estabelecimento irregular. Ele adquiriu direitos em ter seus estudos convalidados?

Vale esclarecer, o relator deixa claro na sua decisão *“o que deve ser examinado em cada processo é se foram ou não respeitadas as normas vigentes”* neste caso, ele não está se referindo apenas à existência de atos regulatórios dos estabelecimentos, mas também a direitos adquiridos na prática do processo educacional pelo estudante, que vai além de meros atos regulatórios. Aqui, cada caso deve ser analisado de maneira exclusiva.

É importante esclarecer que nos casos dos integrantes da mantenedora e da mantida que funcionem irregularmente de acordo com os preceitos legais, estes respondem em três instâncias distintas: a civil, a penal e a administrativa.

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, CONSELHEIRO, em 29/08/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 28/08/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 583854308. Cód. CRC: 76646EF



Os crimes, na espécie, são delitos de ação pública e permitem a instauração do processo respectivo, mediante comunicação à autoridade competente e denúncia do Ministério Público.

Deve-se ressaltar que esses meios externos ficam a cargo exclusivo do Poder Judiciário.

Logo, a sede adequada para discutir não é evidentemente o Conselho Estadual de Educação.

Portanto, é premente a necessidade de que a convalidação de estudos seja normatizada, especificamente para os casos em que o estabelecimento em questão, durante determinado período, tenha funcionado sem a devida autorização.

IV. VOTO DO RELATOR

Para dar estabilidade às decisões deste Conselho de Educação e orientar as autoridades escolares no exercício de suas funções, RECOMENDO:

1. A Regularização de vida escolar de estudantes será adotada para casos em que ocorram vícios internos ao processo escolar;
2. A Convalidação de estudos refere-se a casos em que se apresenta vícios externos que comprometem todo o processo de escolarização por ausência de pressuposto ou ato formal o que determina a ineficácia do processo e, portanto, não produz efeitos jurídicos.
3. Para a convalidação de estudos será necessária a análise da trajetória escolar do estudante em conformidade com os critérios definidos na Minuta de Resolução parte integrante deste Parecer.

Em Macapá-AP, 06 de agosto de 2025.

Paulo de Tarso Smith Neves

Conselheiro Relator

IV. DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação aprova, e adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes as Conselheiras: ARLENE MARIA DE MORAES FAVACHO, BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI, CÍNARA RAMOS DE CASTRO, DELMA QUARESMA DE OLIVEIRA SANTANA, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, FRANCILEIA OLIVEIRA DA SILVA, GILCELIA DA SILVA SANSES, SYNTHIA LOPES COLARES COSTA; e, os Conselheiros: BENEDITO ANISIO ALBERTO NERI, MARCELUS

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, CONSELHEIRO, em 29/08/2025, ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 28/08/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 583854308. Cód. CRC: 76646EF



CLEI DA SILVA BURASLAN, LUIZEL SIMÕES DE BRITO, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, JOSÉ WELLINGTON FERREIRA, KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR, OTANIEL MOTA RODRIGUES, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS.

Macapá-AP, sala de Plenária Prof. Mario Quirino da Silva, em 06 de agosto de 2025.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES

Presidente da CEE



RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO, CONSELHEIRO, em 29/08/2025, **ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO**, CONSELHEIRA, em 28/08/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 583854308. Cód. CRC: 76646EF

Protocolo 118459

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 092 CEE/AP DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Convalidação de Estudos no Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, considerando o Processo nº 0040.1815.2122.0001/2025 e, o disposto no Parecer nº 018 CP/CEE, de 06 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º A convalidação é a correção ou ratificação dos vícios ou defeitos de um ato administrativo anulável, que esteja eivado de nulidades relativas.

Parágrafo único. A convalidação de estudos é o ato pelo qual o Conselho Estadual de Educação, do Amapá, CEE/AP, confere validade a estudos feitos em instituição de ensino em situação irregular, posteriormente autorizado e com continuidade de oferta.

Art. 2º O pedido de convalidação de estudos deve compor o processo de regularização do ensino, no qual deve estar anexada a cópia das atas de resultados finais e a estrutura curricular, assinadas pela Secretária ou pelo Secretário escolar e, pela Diretora ou pelo Diretor do estabelecimento de ensino.

Art. 3º A convalidação de estudos para atender situações específicas não contempladas nos artigos 1º e 2º será avaliada pelo Colegiado do CEE/AP e, concedida mediante análise de justificativa que contemple ações efetivas para a resolução da regularização de pendências para concessão de atos normativos, configurando-se um ato de convalidação especial, cuja finalidade é assegurar o direito adquirido do estudante do ensino regular da educação básica e suas modalidades, sendo, neste caso, uma exceção e não regra.

Parágrafo único. Para a concessão do ato especial expresso no caput deste artigo, a Instituição de Ensino ou a pessoa interessada (aluna ou aluno) deverá encaminhar o processo, relativo à convalidação de estudos, instruído com as seguintes peças:

I - ofício dirigido à Presidência do CEE/AP com a relação nominal dos estudantes, solicitando o ato com descrição detalhada do que compõe o pedido e do estudo a ser convalidado;

II - dados relativos ao Instituição de Ensino (nome, endereço, cidade, telefone, e-mail, curso e ensino ofertados com número de alunos);

III - cópia dos atos regulatórios (credenciamento e o último ato relacionado ao ensino ofertado, quando houver) para o qual solicita a convalidação de estudos;

IV - cópia da matriz curricular utilizada, ou das matrizes curriculares utilizadas, em tais estudos;

V - cópia da ata de resultados finais, com a assinatura da Secretária ou do Secretário e da Diretora ou Diretor;

VI - justificativa da instituição, contendo as iniciativas tomadas para a regularização das pendências de regulação, as condições, andamentos das ações corretivas e os motivos da solicitação de convalidação de estudos; e

PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO/PRESIDENTE, em 09/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 594134552. Cód. CRC: C8A078D



VII - relatório da inspeção escolar emitido pela Comissão designada explicitando e confirmando a veracidade da escrituração escolar (fichas de matrícula, diários de classe, fichas individuais, atas de resultados finais e outros), atestando que tais estudos foram, de fato, realizados.

Art. 4º Para convalidação de estudos, correspondente a estudantes da modalidade Educação Profissional e Tecnológica, além dos artigos anteriores, deve ser apresentado o Relatório de Verificação indicado no Apêndice Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 06 de agosto de 2025.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES

Presidente do Conselho Estadual de Educação
Decreto nº 6455/2025



PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO/PRESIDENTE, em 09/09/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 594134552. Cód. CRC: C8A078D

PUBLICIDADE



APÊNDICE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃONOME DO CURSO: *Curso Técnico em*

EIXO TECNOLÓGICO:

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

Nome

Endereço: nº Bairro: Tel:

Município: Estado CEP

Entidade Mantenedora:

E-mail

1- ASPECTO LEGAL:

Ato de Criação do Curso

Autorização de Funcionamento

2- CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Nível: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Modalidade: **informar se** é presencial ou a distânciaForma de Oferta: **informar se** subsequente ou concomitante

Tempo de duração do curso: xxxx anos

Perfil Profissional:

Indicar a estrutura curricular dos semestres

Turno de oferta:		
	1º Semestre	2º Semestre
	Início:	Início:
	Término:	Término:
	Horário de oferta do curso:	Horário de oferta do curso:
	Início:	Início:
	Término:	Término:

Carga Horária Curso:	Número de Vagas:
----------------------	------------------



Carga Horária de Estágio:	Mínimo:
Carga Horária atividades complementares:	Máximo:
Carga Horária Estágio Supervisionado:	
Carga horária total:	

3- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR/semestre (A Instituição deverá informar sobre todos os semestres ofertados)

1º Semestre

Hora/aula:

Carga horária semestral:

T: CH Atividade Teórica:

P: CH Atividade Prática:

Curso Técnico de				
1º semestre				
Ordem	Disciplina e Ementas	Atividades T/P	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total
01				
02				
03				
04				
05				
	Total			

4- SITUAÇÃO FUNCIONAL DO PESSOAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO

5- QUADRO DEMONSTRATIVO DOS DOCENTES E SITUAÇÃO FUNCIONAL

NOME DO PROFESSOR (A)	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO



6- ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

Arquivo Ativo: () Ano () Semestre () Ordem Alfabética () Turno

Informatizado () sim () não

Arquivo Passivo: () Ano () Semestre () Ordem Alfabética () Turno

Informatizado () sim () não

6.1- ESCRITURAÇÃO ESCOLAR:

() Livro Ata de Resultados Finais () Livro Ata de Exames Especiais

() Diários de Classe () Certificado/Diploma

() Outros

6.2- IMPRESSOS UTILIZADOS: (Documentos de Alunos)

() Ficha de Matrícula () Histórico escolar do Curso

() Ficha Individual () Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio

() Atestado () Ficha de Acompanhamento no Estágio Supervisionado

() Outros

7- SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

- A Instituição deverá enviar uma cópia

8- INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Comentar sobre o acervo bibliográfico

9- CALENDÁRIO ESCOLAR

Comentar se a instituição possui calendário escolar

Macapá, AP, 00 de xxxxxxx de 0000



PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO/PRESIDENTE, em 09/09/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 594134552. Cód. CRC: C8A078D

Protocolo 118487

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?****Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 153/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1923.0030/2025 NUFES - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 19/09/2025, a fim de participar da reunião que será realizada na Sede do Serpro.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 118414

(P) Nº 150/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2604.0077/2025 UCP - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **LANA DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO**, Gerente Geral do Projeto “Ucp/Profisco II” - Código CDS-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 09 a 12/09/2025, a fim de participar do evento internacional “Diálogo Regional de Políticas Públicas: Soluções Digitais para uma Gestão Fiscal Inteligente”.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de setembro de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 118423

PORTARIA (T) Nº 027/2025 - GAB/SEFAZ

Altera o prazo máximo para licenciamento do veículo, o prazo para início da fiscalização e o prazo para pedido de reconhecimento de isenção do IPVA referente ao exercício de 2025, constantes da **PORTARIA (T) Nº 025/2024 - GAB/SEFAZ**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos do Decreto nº 3.677, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre o Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, Aquáticos e Aéreos - IPVA do Estado do Amapá;
Considerando o disposto no Processo nº 5141022025-7;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, excepcionalmente, o prazo máximo para licenciamento anual do veículo e a data para início da fiscalização, previstos no art. 2º da Portaria (T) nº 025/2024 -GAB/SEFAZ, conforme tabela a seguir:

VENCIMENTO	
Prazo máximo para licenciamento	30/09
Início da fiscalização	01/10

Art. 2º Alterar o *caput* do art. 4º da Portaria (T) nº 025/2024 -GAB/SEFAZ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O requerimento para o reconhecimento de isenção do IPVA, nos termos do artigo 6º da Lei nº 3.152, de 20 de dezembro de 2024, referente ao exercício de 2025, deverá ser protocolizado pelo interessado até dia 30 de setembro de 2025.”

Art. 3º Cumpram-se as demais disposições previstas na Portaria (T) nº 025/2024 -GAB/SEFAZ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda Macapá, 04 de setembro de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 118446

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2025

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 195, III da Lei 400/1997, INTIMA o titular ou preposto da empresa abaixo relacionada a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para receber os Autos de Infração de Estabelecimento abaixo discriminados a fim de pagarem ou o impugnarem no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 161, §6º, I c/c Art. 187 da Lei nº. 400/97. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias após a

publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado na Art. 195, 2º, III da Lei 400/1997

AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO
Nº 10900000.09.00000067/2025-30

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.070730-7	L F C R ONNEPLAST MCP LTDA

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.
MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA
Coordenador da Cofis/Sefaz

Protocolo 118447

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 439/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0236/2025 NFO - SEINF, de 02 de setembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0236/2025 COB - SEINF, de 03 de setembro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.2059.0236/2025 NCC - SEINF, de 04 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 027/2025 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.407 de 12/05/2025, na página 42;
CONSIDERANDO a Portaria nº 291/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidora como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 027/2025 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.429 de 12/06/2025, nas páginas 20-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inclusão do Servidor **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Eletricista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, para atuar como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 027/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para Construção do Novo Ginásio de Esportes Paulo Conrado, no Município de Macapá/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 204/2025- SEINF de 09/05/2025 e Portaria nº 291/2025- SEINF de 11/06/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 118435

PORTARIA (P) Nº 440/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0235/2025 NFO - SEINF, de 02 de setembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.2059.0235/2025 COB - SEINF, de 03 de setembro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.2059.0235/2025 NCC - SEINF, de 04 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 219/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 031/2025 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.410 de 16/05/2025, na página 58.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do Servidor **FABIAN FIMA MACIEL** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, como **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO Nº 031/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação do(s) serviço(s) Técnicos especializados de Implantação de estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º - A atuação do fiscal técnico suplente, se inicia nas ausências e nos impedimentos do fiscal técnico titular.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 219/2025 -SEINF de 16/05/2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 118437

PORTARIA (P) Nº 441/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 058/2025-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.346, de 07 de fevereiro de 2025, que concedeu usufruto de férias regulamentares a servidora **PRISCILLA COSTA FARIAS**, referente ao exercício de 2024/2025, para dois períodos: 1º período de 05/02/2025 a 19/02/2025 e 2º período de 02/09/2025 a 16/09/2025.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº

200101.0077.2071.0082/2025 NPEP - SEINF, de 04 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o 2º período de usufruto de férias da servidora **PRISCILLA COSTA FARIAS**, ocupante de cargo efetivo de Analista em Infraestrutura, matrícula nº 0106840-7-01, lotada no NPEP/CPEP/SEINF, para o período de **06/10/2025 a 20/10/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de setembro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 118439

PORTARIA (P) N° 442/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.324, de 07 de janeiro de 2025, que concedeu usufruto de férias regulamentares ao servidor **CLAUDIO NASCIMENTO FEIO**, referente ao exercício de 2024/2025, para o período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 054/2025-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.345, de 06 de fevereiro de 2025, que homologou a suspensão de 30 (trinta) dias de férias do servidor **CLAUDIO NASCIMENTO FEIO**, referente ao exercício de 2024/2025.

CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 200101.0077.4661.0001/2025 NPEP-26 - SEINF, de 03 de setembro de 2025 e Documento N° 200101.0077.4661.0001/2025 NPEP - SEINF, de 03 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de férias ao servidor **CLAUDIO NASCIMENTO FEIO**, matrícula nº 0061598-6-01, ocupante de cargo efetivo de Analista em Infraestrutura, lotado no NPEP/CPEP/SEINF, referente ao exercício de 2024/2025, em dois períodos, sendo o 1º período de **06/10/2025 a 20/10/2025** e o 2º período de **12/12/2025 a 26/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 118442

PORTARIA (P) N° 443/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2059.0237/2025 NFO - SEINF, de 03 de setembro de 2025, Documento N° 200101.0077.2059.0237/2025 COB - SEINF, de 04 de setembro de 2025 e Documento N° 200101.0077.2059.0237/2025 NCC - SEINF, de 04 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 141/2024-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como **FISCAL DE CONTRATO E FISCAIS DE OBRA**, referente ao **CONTRATO N° 028/2020 - SEINF/GEA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.226 de 14/08/2024, nas páginas 45 a 46.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o nome dos servidores abaixo relacionados da Portaria nº 141/2024-SEINF, de 06 de maio de 2024, republicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.226 de 14/08/2024, nas páginas 45 a 46. Conforme especificado a seguir:

CONTRATO N° 028/2020 SEINF/GEA	
FISCAIS DE OBRA	OBRAS/SERVIÇOS
FABIANO DOS SANTOS PAIVA	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio da Escola Estadual Antônio Cordeiro Pontes, em Macapá-AP.
FRANCISCO XAVIER GOMES PANTOJA JUNIOR	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações do Abrigo São José, na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, S/N, no Município de Macapá-AP.
FRANCISCO XAVIER GOMES PANTOJA JUNIOR	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio do HEMOAP Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, em Macapá-AP.
MARCOS WILLIAN GOMES SANCHES	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações Prediais da Maternidade Mãe Luzia, em Macapá

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 141/2024-SEINF de 06/05/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 04 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 118444

Retificação da ERRATA DO CONTRATO Nº 009/2025 - SEINF/GEA

Retificação da ERRATA do Contrato nº 009/2025 - SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa **VIVAX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ (MF) 36.430.078/0001- 93, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.468 do dia 11/08/2025.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO:

Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, Sempre que Houver Interesse Previamente Manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP.

2.1.1. Elaboração de Projetos Básico para a Construção de Hospital de Pequeno Porte (HPP) de Vitória do Jari;

2.1.2. Elaboração de Anteprojeto para a Reforma do Hospital de Oiapoque;

2.1.3. Elaboração de **Projeto Básico** para a Requalificação da Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari;

2.1.4. Elaboração de Projeto Executivo para a Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde;

2.1.5. Elaboração de Projeto Básico para a Construção de Hospital de Pequeno Porte (HPP) para o município de Calçoene.

LÊ-SE:

DO OBJETO:

Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, Sempre que Houver Interesse Previamente Manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP.

2.1.1. Elaboração de Projetos Básico para a Construção de Hospital de Pequeno Porte (HPP) de Vitória do Jari;

2.1.2. Elaboração de Anteprojeto para a Reforma do Hospital de Oiapoque;

2.1.3. Elaboração de **Projeto Executivo** para a Requalificação da Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari;

2.1.4. Elaboração de Projeto Executivo para a Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde;

2.1.5. Elaboração de Projeto Básico para a Construção de Hospital de Pequeno Porte (HPP) para o município de Calçoene.

Macapá, 05 de setembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 118492

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0320/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1980.0046/2025 DDA - SEMA, de 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA** - Diretor Técnico de Desenvolvimento Ambiental, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 09/09/2025, com o objetivo de acompanhar a apresentação da Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agroextrativista do Maracá (ATEXMA), no IBAMA/Sede (Brasília), da nova modelagem do sistema de rastreabilidade da madeira, proposta pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, que resulta no aumento da integridade da cadeia de custódia.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta

Protocolo 118456

PORTARIA Nº 0319/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1988.0160/2025 CGEF - SEMA, de 04 de setembro de 2025.

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1988.0164/2025 CGEF - SEMA, de 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **WELLINSON MAXIMIN DE SOUZA SEVERINO** - Coordenador de Gestão de Recursos Florestais; **REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO** - Chefe da FLOTA/AP / Assessora Técnica - Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Oiapoque, no período de 12 a 18/09/2025, com o objetivo de realizar

mobilização com a população e participar da Audiência Pública para as Concessões Florestais, que ocorrerão nos dias 16 e 17 de setembro, e participar da 3ª Oficina de Sociobioeconomia, que ocorrerá no referido município; e, do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo com os técnicos.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

Protocolo 118478

PORTARIA Nº 0321/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1988.0165/2025 CGEF - SEMA, de 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ANDRÉ LUIZ SILVA MONTEIRO** - Assessor Técnico - Nível III; **PAULO RENATO TROMBIM** - Analista de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Pedra Branca do Amapari, no período de 09 a 11/09/2025, com o objetivo de realizar prospecção em campo nas comunidades do entorno da FLOTA, São Sebastião do Cachaço, Centro Novo e Porto Alegre, para fins de posterior elaboração dos diagnósticos que subsidiarão o manejo florestal comunitário; e, do servidor **ROSENILDO DA COSTA E COSTA** - Motorista, que conduzirá o veículo com os técnicos.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

Protocolo 118480

DECISÃO nº. 207/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0432/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): FÁBIO LOBATO GUIMARÃES

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração

Ambiental (**AIA**) nº **20485 - série A**, lavrado em desfavor de: FÁBIO LOBATO GUIMARÃES

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado, que consiste em causar poluição sonora mediante a utilização de som mecânico, em desacordo com o que estabelece o art. 98 da Lei Complementar 0005/94, e a Resolução CONAMA 01/90, sendo esta infração de natureza grave conforme prevê o artigo 15, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando que ao autuado fora aplicada a penalidade de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme arts. 18 e 28, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que foi formalizado o termo de ajustamento de Conduta Ambiental (fls.29-30) na forma do artigo 35, § 1º, inciso II, do decreto nº 3.009/98, e que existe Declaração de nº 041, de participação em palestra de sensibilização ambiental (fl.31), cumprindo uma das obrigações impostas no TACA;

Considerando a comprovação do pagamento do valor arbitrado (fl.34), bem como o Termo de Liberação nº. 10568 Série C, (fl.35) liberando o equipamento apreendido para o autuado;

Considerando que foram satisfeitas todas as cláusulas, restando o cumprimento integral do TACA e a liberação do bem apreendido, não havendo dano ambiental a ser reparado e, não havendo mais nada a requerer, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 18 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente

Taísa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 118509

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025-SEMA

PROCESSO Nº: 00007/SEMA/2025. **ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade nº 002/2025-SEMA, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea A, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a atualização, complementação e finalização do Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia do Amapá (PEAS), elaboração de portfólio estruturado de projetos estratégicos, assessoramento técnico institucional e elaboração do esboço da Política Estadual de Desenvolvimento da Sociobioeconomia (SBE/AP), conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. **CONTRATADA:**

NASCIMENTO E CARVALHEIRA LTDA., CNPJ: 003.306.843/0001-09. **VALOR:** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objeto a conclusão do Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia do Amapá (PEAS), abrangendo atividades de atualização de diagnósticos, formulação de cenários, elaboração de portfólio de projetos estratégicos, definição de diretrizes de curto, médio e longo prazo, bem como assessoramento técnico-institucional ao Governo do Estado do Amapá, com especial relevância no contexto da COP30. **PARECER JURÍDICO Nº:** 254/2025-PPAM/PGE.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2025.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 118455

Secretaria de Planejamento

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025-SEPLAN

Processo nº0011.0731.0657.0002/2025(CAF-N.A)
U.C.A/SEPLAN

Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento,
Contratada: HP Brasil Industria e Comércio de Equipamentos Eletronicos Ltda; Objeto: Aquisição de Ativos de tecnologia da informação, de acordo com tipologia, visando atender as necessidades da secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAN- AP. Fundamento Legal: Adesão de ata registro de preço nº01/2025, gerenciada pela universidade federal rural da amazônia -UFRA, processo SIGA nº00007/SEPLAN/2025, fundamentado na lei federal nº14.133/2021, na instrução normativa SEGES/ME Nº65/2021, na instrução normativa nº001/2021-CLC/PGE/AP.

O valor total estimado do presente termo é de R\$ 1.232.700,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e setessentos reais), conforme Nota de Empenho: 2025NE00093, emitida em 26/08/2025. Classificação: Programa: 0006- Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação 2304 -Manutenção de Serviços Administrativos-SEPLAN, Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente e Fonte de Recurso 749.

Data da Assinatura: 29/08/2025 **Signatários:**
Contratante: Carlos Michel Miranda da Fonseca -
Secretário de Estado do Planejamento e Contratada
:Ricardo Elias Kamel Ruiz Representante legal.

Macapá, 29 de agosto de 2025.
Carlos Michel Miranda da Fonseca Secretário de Estado
do Planejamento

Protocolo 118445

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA Nº 188/2025 - SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. 68, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n. 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 3547, de 14 de novembro de 2001 e tendo em vista o teor do **Ofício nº 420101.0077.1139.0082/CAF - SDC**, de 05 de Setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento /Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento(CPAP), em nome da servidora **ADRIANA FAÇANHA DA SILVA** - Assessora/ADINS/SDC, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinados a atender despesas eventuais, com serviços especiais que exijam pronto pagamento realizados pela Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades, com Material de consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida na seção I, **Art 3º**, Inciso II, do **Decreto 1104** de 14.02.23 e deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, **Programa de Trabalho nº 1.42.101.15.122.0006.2151- SDC**, nos Elementos de Despesas 33.90.30-**Material de Consumo**, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e 33.90.39-**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar pessoalmente, prestação e contas dos recursos recebidos no órgão ou entidade concedente, conforme o Art. 14, do decreto nº. 1104 de 14.02.2023, em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Macapá, 09 de Setembro de 2025
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 118477

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0885/2025-SESA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0227/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até Tartarugalzinho-AP, no período de 3 a

6 de setembro de 2025, a fim de ministrar treinamento em Suporte Avançado de Vida-SAV para os profissionais daquele município. São eles:

- Terezinha Brito de Souza (Enfermeira/ Coordenadora e Instrutora do Núcleo de Educação em Urgência);
- Lidiana Ferreira dos Santos (Enfermeira/ Instrutora do Núcleo de Educação em Urgência);
- Walteria Moreira Leal (Fisioterapeuta/ Instrutora do Núcleo de Educação em Urgência);
- Élder Fonseca Cardoso (Condutor Socorrista/ Instrutor do Núcleo de Educação em Urgência);
- Rosemeire do Socorro Farias Pinto (Enfermeira/ Instrutora do Núcleo de Educação em Urgência);
- Erick Cristiano Silva da Silva (Técnico em Enfermagem/ Instrutor do Núcleo de Educação em Urgência).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118472

PORTARIA Nº 0886/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0206/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Maria Balbina Claudina Picanço (Referência Técnica Estadual de Alimentação e Nutrição)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, no período de 7 a 9 de setembro de 2025, a fim de participar da “I Roda de Conversa da Comissão de Relações Interinstitucionais e Governamentais (CRIG) com as Coordenações Estaduais de Alimentação e Nutrição da Região Norte”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118473

PORTARIA Nº 0887/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0199/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Sandra Elisa Pereira Souza (Coordenadora de Políticas de**

Atenção à Saúde) e **Renata Sofia Hamoy (Gerente de Núcleo de Atenção Primária)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 17 a 20 de setembro de 2025, a fim de participar da 2ª reunião presencial da Câmara Técnica de Atenção Primária à Saúde (CTAPS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118474

PORTARIA Nº 0888/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0300/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Conselheiro Estadual de Saúde **Roberto Bauer Melo de Lima**, do Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde **Carlos Augusto da Silva Pereira** e do Assessor Jurídico do Conselho Estadual de Saúde **Amerson da Costa Marmalde**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
14 de setembro de 2025	-	• Saída de Macapá.
15 e 16 de setembro de 2025	Tartarugalzinho -AP	• Realizar a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Tartarugalzinho.
17 a 19 de setembro de 2025	Oiapoque-AP	• Realizar fiscalização no Hospital Estadual de Oiapoque sobre denúncias de assédio moral com os funcionários.
20 de setembro de 2025	-	• Retorno a Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118476

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR
Nº 029/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.0179.0169/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratada: ISAME LTDA. **Objeto:** PRESTAÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT), DO TIPO I E II, realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, de forma a atender a

Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP, bem como, a legislação vigente acerca da necessidade de implementação no estado do Amapá da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme condições e especificações contidas neste Instrumento. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo no 300101.0077.0179.0169/2025, Parecer Jurídico nº 0288-PLCC/PGE/AP, Processo SIGA nº 00021/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 03/09/2025 até 02/09/2030 de acordo com previsão legal disposta no art. 106 da Lei Federal no 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 3.401.411,64 (três milhões quatrocentos e um mil quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e **Walter Franck Fernandes Leite**, pela contratada.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 118458

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2021-SEJUSP

Proc. PRODOC Nº 0023.0465.1257.0008/2025-NCC/CAF/SEJUSP. Pelo presente instrumento, ao final assinado, as partes CONTRATANTES, identificadas no preâmbulo do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021-SEJUSP, revolvem de comum acordo celebrar o presente APOSTILAMENTO, para fins de retificação de erro material de digitação constante no instrumento original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente apostilamento tem como fundamento o Princípio da Autotutela, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, para a correção de erro material identificado no instrumento contratual original, sem que tal ajuste implique alteração do objeto, prazo, valor ou demais condições pactuadas, as quais permanecem inalteradas e ratificadas para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Apostilamento tem por objeto a RETIFICAÇÃO DO ANEXO I, DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021-SEJUSP - QUANTO À TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES MENSAIS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I, DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021-SEJUSP

3.1. Por este anexo, ONDE SE LÊ:

Exercício 2025 - total impacto: R\$ 39.148,

"SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13

Exercício 2026 - total impacto: R\$ 78.297,04

JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025
R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13

MAIO/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025
R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13"

3.2. LEIA-SE:
Exercício 2025 - total impacto: R\$ 39.148,52

"SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025
R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13

Exercício 2026 - total impacto: R\$ 78.297,04

JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026
R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13
MAIO/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026
R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13	R\$ 9.787,13"

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Por estarem justos e de acordo com os termos da presente Apostila, assinam o mesmo depois de lido e achado em ordem pelos Contraentes.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA; Contratada: EMPRESA C. N. SOUZA & BARROS LTDA - ME

Macapá-AP, 02 de setembro de 2025.
DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL PC/A
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

Protocolo 118468

EXTRATO - TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº. 093/2025 - UPATR-SEJUSP-AP.

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SIGA Nº: 00005/FUNSEP/2025- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024-CLC/PGE; PROCESSO PRODOC Nº: 0023.0279.1896.0019/2025 - FUNSEP/SEJUSP; NOTA DE EMPENHO Nº: 2025NE00035, 2025NE00036, 2025NE00037 E 2025NE00038, DE 11/04/2025. VALOR TOTAL DE: 2.744.942,46; CONTRATO Nº: 015/2025 - SEJUSP/ FUNSEP ; CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, INSCRITO NO CNPJ Nº 31.443.333/0001- 19; CONTRATADO: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.363.873/0001-52; TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 093/2025-UPATR-SEJUSP-AP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJUSP, PCA, FUNSEP/SEJUSP/AP-2025. ITEM: (1) - 01 (UM) VEICULO - MARCA: MMC, MODELO: L 200 TRITON SPO GLSA, TIPO DO VEICULO: CAMINHONETE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024, MODELO: 2025, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: TGP2I19, CÓDIGO/RENAVAM: 1437286329, MOTOR: 4N15BAM2404, CHASSI: 93XSYKL1TSCR92054, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE DO VEICULO: ESPECIAL. TIPO DE CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA; NOTA FISCAL Nº: 000.016.231, DATA: 29/04/2025; VALOR TOTAL: R\$ 211.149,42. PATRIMÔNIO: 331010000017597. DATA DA TRANSFERÊNCIA: 02/09/2025. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ SOB Nº 06.023.862/0001-16; DESTINAÇÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP. PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 09 de setembro de 2025.

Daniel Paes Araújo Marcili - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP, interino.

Protocolo 118486

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 221/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 160/2025-SETRAP de 08.07.2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.449 de 14.07.2025.

MACAPÁ-AP, 05 de Setembro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 118420

PORTARIA Nº 222/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2909.0020/2025 - SECRETARIO ADJUNTO ADM FIN-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCA, CARLOS ALBERTO DE MENEZES CORREA JUNIOR, BENEDITO DE SOUSA MARTINS JUNIOR, ENIVALDO DA SILVA DANTAS, PATRICK RONNY DOS SANTOS FERNANDES e FABIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá

- AP, até a cidade de SANTARÉM/PA, com objetivo de realizar o mapeamento via GPS e o georreferenciamento do trajeto fluvial entre Laranjal do Jari e Santarém, bem como visitas técnicas ao terminal rodoviário de Santarém, no período de 10 à 14/09/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 08 de Setembro de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 118421

Secretaria de Turismo

ERRATA DA PORTARIA Nº 093/2025 - SETUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0046.0757.2228.0002/2025 - GAB/SETUR**.

CONSIDERANDO A Lei Federal Lei 14.133, promulgada em 21 de abril de 2021, que trata sobre as normas gerais para licitações e contratações nas administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria Nº 093/2025** publicado em 08/09/2025, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.488, páginas 13 e 14, com circulação em 08 de setembro de 2025, protocolo n.º 118380, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 093/2025 - SETUR

LEIA-SE: PORTARIA Nº 094/2025 - SETUR

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 118497

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 497/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0156/2025 NPE/ CPS - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0419/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Joice da Silva Alfaia**- Analista de planejamento e Orçamento/ NPSE e **Juliana Castro Nogueira Ribeiro**- Psicóloga/ NPSE, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os municípios de **Porto Grande e Ferreira Gomes- AP**, no período de **22 a 24 de setembro de 2025**, com o objetivo de fazer o acompanhamento técnico aos serviços executados no âmbito do CREAS, proteção especial no município e às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 118495

PORTARIA Nº 498/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2950.0119/2025 NMP/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0420/2025 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar deslocamento do Servidor: **Josué Santos Soares**, Gerente de Núcleo Material e Patrimônio, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o Município de Mazagão-AP, no período de **04 a 08 de setembro de 2025**, com o objetivo de participar da entrega da cota de combustível mensal do PLVM, às comunidades localizadas na sub-região do Maracá, área terrestre do referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 118501

PORTARIA Nº 499/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5176.0118/2025 AGPSE-PLVM - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0421/2025 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores:

Alzivan Alves Sarmiento, Gerente do Programa Luz Para Viver Melhor/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual e **Albaniza Leal de Carvalho**, Fiscal do contrato nº 014/2021 - SIMS , que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Mazagão - AP**, no período de **04 a 08 de setembro de 2025**, com o objetivo de participar da entrega da cota de combustível mensal do PLVM, às comunidades localizadas na sub-região do Maracá 9 área terrestre da BR-156).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 118505

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/ CELGBT/AP

Dispõe sobre o resultado do processo eleitoral para composição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT do Estado do Amapá - CELGBT/AP, biênio 2025-2027.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - CELGBT/AP no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e alterada pela Lei nº 2.589 de 09 de Setembro de 2021.

CONSIDERANDO o artigo 37º do Regimento Interno do CELGBT-AP que dispõe que o Conselho adotará todas as providências para realização do processo de eleição de representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2025 - CELGBT/ AP que instituiu a Comissão Eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025 - Comissão Eleitoral/CELGBT/AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá em 30 de julho de 2025, que regulamenta a chamada pública simplificada para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a Retificação do Edital nº 02/2025 - Comissão Eleitoral/CELGBT/AP, datada de 12 de agosto de 2025, que prorrogou inscrições e atualizou o cronograma do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2025 - Comissão Eleitoral/CELGBT/AP, publicada em 28 de agosto de 2025, que tornou pública a lista final de candidatas/os habilitadas/os a concorrer às vagas da sociedade civil no CELGBT/AP, para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2025 - Comissão Eleitoral/CELGBT/AP, que aprovou o Regulamento de Votação e estabeleceu as normas para o processo eleitoral;

CONSIDERANDO a ata de apuração e proclamação do resultado lavrada pela Comissão Eleitoral em 09 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado e publicado o resultado do processo eleitoral para composição dos(as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT do Estado do Amapá - CELGBT/AP, biênio 2025-2027, conforme tabelas a seguir.

1. Lésbica

Nº	Nome Completo	Condição
1	Elisa Carla Baia dos Santos	Titular
2	Joanne Costa Gomes	Titular
3	Gleice Kelly dos Anjos	Suplente
4	Léia dos Santos Braga	Suplente

2. Gay

Nº	Nome Completo	Condição
1	Ivon Souza Cardoso	Titular
2	Valdinei Castro de Araújo	Titular
3	Erivelton da Silva Lopes	Suplente
4	Ricardo Fabrício Alves Malafaia	Suplente

3. Bissexual

Nº	Nome Completo	Condição
1	Alessandro Ricardo Pinheiro Brandão	Titular
2	Andreza Natasha dos Anjos dos Santos	Titular
3	Ingrid Ioli Machado Ferreira	Suplente
4	William Leão Lima	Suplente

4. Travestis

Nº	Nome Completo	Condição
1	Aria Caroline Duarte da Silva	Titular
2	Olinda Gypsy (Alexandre Cabral Cruz)	Titular
3	Sandra Callins Ramos	Suplente

4	(A definir)	Suplente
---	-------------	----------

5. Transexuais

Nº	Nome Completo	Condição
1	Allan Gael Gomes do Espírito Santo	Titular
2	Rafaela Esteffans de Sousa Mendes	Titular
3	Margot Feijó Inajosa	Suplente
4	Rael Cauê da Silva	Suplente

Parágrafo único. Considerando a vacância de uma vaga de suplente no segmento Travestis, será convocado novo processo para seu preenchimento, sob coordenação da Comissão Eleitoral, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

Laura Lelis
Presidente da Comissão Eleitoral do CELGBT/AP
Protocolo 118490

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 650/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0340/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs. nº 707 e 708/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025
Protocolo 118479

Agência Amapá

PORTARIA Nº 0114/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 08307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO 0018.0332.1112.0043/2025 - NUADM/ AGEAMAPA.

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Responsável de Atividade de Pessoal/DGE, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Autarquia, nos termos do Art. 13, do Decreto Estadual nº 4278.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores desta AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, referente ao mês de SETEMBRO/2025, conforme relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Usufruto	
0981225-3-01	LUCAS DIAS RODRIGUES	01/09/2025	30/09/2025
0994906-2-01	JULIANNA MARA FARIAS UBAIARA	01/09/2025	30/09/2025
0976090-3-01	ALICE GOMES DE ARAUJO	01/09/2025	30/09/2025
1002115-9-01	MAIZA BORGES DA SILVA	01/09/2025	30/09/2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETED O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, Macapá-AP, 28 de agosto de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 118415

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 123/2025-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocarão da sede de suas atribuições em **Tartarugalzinho-AP/ Porto Grande-AP/ Ferreira Gomes-AP/ Pedra Branca-AP**, até **Macapá-AP**, no período de **10/09/25 a 11/09/25**. Com o objetivo de participar da capacitação dos novos orientadores, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, no município de Macapá/AP

- José Wilkson Ferreira de Barros** - Coordenador de Unidade
- Henrique Souza Prado** - Chefe de Unidade de Orientação
- Gilvan Mira Pantoja** - Coordenador de Unidade
- Amanda Cleide Bastos** - Gerente de Orientação ao Cidadão
- Alan Fabricio Moreira Rodrigues** - Coordenador de Unidade
- Lorena de Matos Corrêa** - Gerente Setorial de Articulação
- Gabriel da Rocha Santos** - Coordenador de Unidade
- Rosenildo de Souza Nunes** - Gerente de Orientação ao Cidadão

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 09 de setembro de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 118483

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 124/2025-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocarão da sede de suas atribuições em **Serra do Navio-AP/ Laranjal do Jarí-AP e Calçoene-AP**, até **Macapá-AP**, no período de **10/09/25 a 12/09/25**. Com o objetivo de participar da capacitação dos novos orientadores, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, no município de Macapá/AP

- Valdir Melo do Carmo** - Coordenador de Unidade
- Yuri Santos Guedes** - Coordenador de Unidade
- Cherliane Mendonça Costa Santana** - Coordenador de Unidade

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 09 de setembro de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 118488

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 125/2025-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Nazareno Rodrigues Junior**- Gerente de Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação, o qual se deslocará da sede de suas atribuições em **Oiapoque-AP**, até **Macapá-AP**, no período de **10/09/25 a 13/09/25**. Com o objetivo de participar da capacitação dos novos orientadores, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, no município de Macapá/AP

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 09 de setembro de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 118489

Escola de Saberes Públicos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 118/2025-ESAP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS ESTADO DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização**

da Contratação, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitador para a Oferta de Instrutoria em Planejamento Estratégico para Organizações Públicas para Polícia Científica do Amapá - PCIAF.

Art. 2º - A **Equipe de Planejamento** será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital nº 001/2024-EAP e legislação pertinente.

Equipe de Planejamento:

- Helayne Brito de Jesus - Assistente Administrativo - CPAI/ESAP;
- Marcia Kelly dos Santos Mira - Gerente do Núcleo do Programa e Projetos Especiais Interina- NPPE/CPAI/ESAP;
- Valdei Mira Barbosa Moreira - Chefe da Unidade de Patrimônio - UP/CAF/ESAP.

Art. 3º - O **Fiscal da Contratação** acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Fiscal da Contratação:

- Caroline Dandara Picanço Souza - Gerente do Núcleo de Ação de Desenvolvimento Pessoal - NADP/CAD/ESAP.
- Michel Roger dos Santos - Assessor Técnico Nível I - CAD/ESAP;
- Vilcilene Nascimento das Mercês - Assistente- CAD/ESAP;

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 109/2025-ESAP/AP, de 27 de agosto de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP

Protocolo 118422

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

PORTARIA Nº 119/2025- ESAP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá e tendo em vista a Programação de Férias do exercício de 2025 desta ESAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de férias aos servidores, referente ao **mês de setembro de 2025**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0997968-9-01	ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES	01/09/2025	30/09/2025
2	0997813-5-01	MARIA IRANILDA GAMA GARCIA	01/09/2025	30/09/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidenta da ESAP/AP

Protocolo 118424

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO
AMAPÁ**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025 - SEJUV/ESAP,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO AMAPÁ - Decreto nº 2840, de 25 de fevereiro de 2025; e **a PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS** - Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais e;

Considerando que a qualificação dos estagiários por meio de ações formativas contribui para o fortalecimento da gestão pública, para a melhoria dos serviços prestados à sociedade e para a preparação de futuros profissionais.

Considerando a Lei Estadual nº 2.657/2022, que dispõe sobre o Programa de Estágio Remunerado Não Obrigatório no Estado do Amapá, estabelecendo diretrizes para sua execução e acompanhamento;

Considerando que o Núcleo do Programa de Estágio da ESAP é responsável por atuar em articulação com as demais instituições de governo na administração do programa, identificando oportunidades, supervisionando condições de realização e promovendo o desenvolvimento contínuo dos estagiários, em conformidade com os princípios da formação profissional e do desenvolvimento do educando;

Considerando que a Secretaria de Estado da Juventude (SEJUV) tem a finalidade de formular, executar, supervisionar e coordenar políticas públicas voltadas à juventude, promovendo a criação de oportunidades e a melhoria da qualidade de vida dos jovens;

Considerando a relevância da oferta de ações formativas como instrumento de qualificação e fortalecimento do Programa Amapá Jovem Estagiário, possibilitando a ampliação de competências e habilidades essenciais para a inserção cidadã e profissional dos jovens;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão para elaborar, acompanhar e monitorar, em parceria com a Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP, a **Trilha Formativa “Rota de Saberes”**, destinado aos estagiários vinculados ao Programa Amapá Jovem Estagiário da SEJUV e ao Programa de Estágio da ESAP.

Art. 2º Fica estabelecida a carga horária para os módulos que compõem o Programa de Formação ROTA DE SABERES para os estagiários, conforme especificada a seguir:

1. Atendimento ao Cidadão e Boas Práticas na Administração Pública - 8 horas;
2. Redação Oficial - 12 horas;
3. Mídias Digitais e Ferramentas Google - 12 horas;
4. Inteligência Emocional e Trabalho em Equipe - 8 horas;
5. Comunicação Assertiva e Oratória Básica - 8 horas.

Parágrafo Único. A carga horária do Programa de Trilha Rota de Saberes para estagiários vinculados ao Programa Amapá Jovem Estagiário da SEJUV e ao Programa de Estágio da ESAP, será de 54 horas e deverá ser cumprida integralmente pelos estagiários participantes.

Art. 3º Ficam designados como responsáveis pela supervisão e coordenação das atividades do Programa:

- I - Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas para Juventude- COJUV/SEJUV;
- II - A Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento (CAD/ESAP);
- III - A Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional (CPAI/ESAP);
- IV - O Coordenador representante da SEJUV;
- V - O Coordenador representante da ESAP.

Art. 4º Os coordenadores representantes das duas instituições serão designados por meio de Ato Normativo emitido pela SEJUV e pela ESAP, com vigência trimestral, garantindo a alternância e a continuidade das atividades.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidenta da ESAP.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO
Secretária de Estado da Juventude

Protocolo 118457

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 372 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025****Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848 de 21 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo n.º 33 0202.0077.0602.0522/2025-COR-IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946001987202533- CORREGEDORIA/IAPEN instituída pela Portaria nº 267/2025 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafoado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 09 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 118503

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0587/2025 DETRAN/AP,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0113/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3174.0419/2025 PERÍCIAS - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR as servidoras **DELANE DORINHA ALVES BALIEIRO**, Psicóloga Perita em Trânsito e

MARIA APARECIDA CHAVES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo em Trânsito, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até a cidade de **SALVADOR/BA**, com o objetivo de participarem do XVI Congresso Brasileiro de Medicina do Tráfego, **no período de 24/09/2025 a 28/09/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 118441

**PORTARIA Nº 0588/2025 DETRAN/AP,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0114/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2338.0062/2025 CONTROLADORIA - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ANA BEATRIZ SANTOS AYRES DE MIRA**, Analista de Gestão em Trânsito, **KEDMA PUREZA RODRIGUES**, Assistente Administrativo em Trânsito e **PAULO ROBERTO SILVA MARVÃO**, Analista de Contabilidade e Controle, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até a cidade de **GOIÂNIA-GO**, com o objetivo de participarem do XXI Encontro Nacional de Controle Interno, promovido pelo Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, **no período de 23/09/2025 a 26/09/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 118443

**PORTARIA Nº 0589/2025 - DETRAN/AP,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo de Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5237, de 30 de novembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN/AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN/AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 977, de 18 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria DETRAN/AP nº 270, de 27 de junho de 2023, que regulamenta a homologação de sistema informatizado destinado à realização, gerenciamento e integração de vistorias de identificação veicular fixa e móvel, a ser utilizado por Empresa Credenciada de Vistoria - ECV;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa **OTIMIZA UGC CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, protocolada neste Departamento através do Processo nº 0053.0649.2804.0395/2025 - CCRED/DETRAN, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o RECRENCIAMENTO à empresa de razão social **OTIMIZA UGC CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ: 12.244.431/0001-82, com endereço comercial situado na Rua dos Timbiras, bairro Lourdes, sala 801 e 901, número 1754, CEP: 30.140-061, Belo Horizonte-MG, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O credenciamento da empresa interessada será publicado no Diário Oficial do estado com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com renovação anual das documentações dos incisos I e II do art. 4º da Portaria DETRAN/AP nº 270, de 27 de junho de 2023.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência até 23/08/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 118467

PORTARIA Nº 0590/2025 - DETRAN/AP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 05664 de 19 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento

e fiscalização do instrumento contratual substituído por Nota de Empenho de Despesa nº 2025NE00745, firmado entre o **DETRAN/AP X ALPHA MALHARIA LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **VITHÓRIA CRISTINA BORGES BARRETO**, Assessora Técnica, para atuar como **Fiscal Titular** e **FABIANO MENEZES LOBATO**, Assessor de Comunicações, para atuar como **Fiscal Suplente**, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, OPERACIONAIS, GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, incluindo banners, brindes, camisetas, tenda, folders, totens informativos e veículos elétricos, destinados à participação institucional do DETRAN/AP na Expo Feira de Macapá, com a finalidade de fortalecer a identidade institucional, divulgar serviços e ampliar a interação com o público**, constante no processo nº **0053.0586.2341.0006/2025**.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP, caso haja necessidade;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais

pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo à aquisição sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664/2025 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 118470

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 439/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0444/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **ANTÔNIO FILHO COSTA LIMA**, Fiscal Estadual

Agropecuário, **JACKSON SILVA FERREIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, que viajarão da sede de suas atribuições, Município de Cutias do Araguari/AP, até o Município de Cutias do Araguari/AP (localidade São Paulo), com a finalidade de realizar vigilância ativa do PNSS, acompanhamento de foco de AIE e divulgação da campanha de atualização cadastral.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 15/09/2025 à 16/09/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 118418

PORTARIA Nº 437/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0441/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Auditor Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, que viajará da sua sede de atribuições, de Tartarugalzinho/AP até o Município de Macapá/AP (sede do Município), com a finalidade de levar o veículo da unidade para fazer revisão e de tratar de assuntos administrativos junto ao NOA/DDA/DAF.

Art. 2º. A viagem ocorreu do dia 03/09/2025 à 05/09/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 118416

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 065/2025/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7499, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **Patrícia Dias Pinheiro**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretária Executiva, código: FGI-2, para responder cumulativamente e em substituição pela Chefia da Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa - Financeira, durante as férias da titular **Ivanete Lima e Silva**, Código FGS-1, nos períodos: 15/10/2025 a 29/10/2025 e 15/11/2025 a 29/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de setembro de 2025.

Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 7499/2025

Protocolo 118461

Junta Comercial do Amapá

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022 - JUCAP

Pelo presente instrumento, de um lado, A **JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 05.865.233/0001-70**, situada na Av. FAB, nº 1610, bairro Centro, CEP 68.900-073, neste ato representado por seu Presidente, **ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 0**.33 - Politec/AP, CPF nº **.8*.7**-0*, nomeado pelo Decreto nº 2947, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.359/2025, residente e domiciliado na Rua das Graúnas, nº 943, residencial irmãos, CEP 68.906-092 - Macapá/AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NORTE TEC REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 37.852.452/0001-01**, com sede na Rodovia Salvador Diniz, Nº 3079, Bairro Provedor I, CEP 68.927-134 - Santana/AP, neste ato representado por **ANDRE MORAES VIANA**, portador da Carteira de Identidade n.º 4**.66 PTC/AP e CPF (MF) n.º 0**.31.8*-5, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no processo Administrativo Nº 0056.0445.4081.0001/2023-DCC / JUCAP, Justificativa n.005/2025-DCC, ao art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 001/2022-DCC/JUCAP por mais doze meses, a contar 05/09/2025 até 04/09/2026, que trata da prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, componentes, e acessórios a fim de

atender às necessidades do Junta Comercial do Amapá, órgão que integra a Administração Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, durante a sua vigência será de R\$ 6.505,77 (seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e sete centavos), que correrá por conta do Orçamento da **CONTRATANTE** do seguinte crédito orçamentário, para o corrente exercício de 2025, assim classificados, **Natureza das Despesas:** 33.90.39, **Fonte de Recursos:** 501 e **Programa de Trabalho:** 23.122.0006.2030, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único- As despesas relacionadas a este termo Aditivo que ocorrem em exercícios financeiros futuros deverão ser pagas com as respectivas Notas de Empenhos a eles relativas;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato n. 001/2022-JUCAP, as quais permanecem em vigência e na forma em que originalmente foram pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Aditivo Contratual, em resumo, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável para sua eficácia, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2025.

JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Protocolo 118452

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 195/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são

conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **PAULA HOMOBONO BRASIL**, Diretora de Relacionamento e Suporte ao Usuário, matrícula funcional nº 0997383-4-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até a cidade de Teresina - PI, no dia 17 de setembro de 2025, para participar da 148ª RFDTES - Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos de Associadas ABEP-TIC, na cidade de Teresina - PI, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 118427

PORTARIA Nº 196/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 116/2025-PRODAP, 21 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.413.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 118429

Universidade do Estado do Amapá**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
nº 001/2025-UEAP**

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP e COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DO BAILIQUE E BEIRA AMAZONAS - AMAZONBAI (CNPJ Nº 27.725.075/0001-96). **DO OBJETO:** Promover o intercâmbio de conhecimento e inovação científica e

tecnológica nas áreas de atuação dos cursos ofertados pela UEAP e as atividades realizadas pela AMAZONBAI. **DA VIGÊNCIA:** O acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, passando a produzir os seus regulares efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** Este instrumento se restringe a Cooperação Técnica e Científica, conforme objeto previsto em sua Cláusula Primeira, portanto não haverá transferência de recursos financeiros entre os cooperados. Consequentemente, não haverá Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, nem Cronograma de Desembolso. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 118428

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 001/2016-UEAP, DE 29/03/2016,
PUBLICADO NO DOE Nº 6173, DE 07/04/2016,
PÁGINA 09.**

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e RANS E RUMENNIG LTDA. - ME (CNPJ nº 07.855.801/0001-88). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 001/2016-UEAP, bem como tudo o que consta no Processo nº 0022.0265.1202.0024/2021-PROTOCOLO/UEAP. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão de REAJUSTE do valor do Contrato nº 001/2016-UEAP, com percentual de acréscimo de 8,44%, com base no índice IGP-M, com efeitos a serem aplicados a partir da data de assinatura deste Termo. **DO VALOR:** O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 108.361,68 (cento e oito mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Sendo assim, o valor mensal do presente Termo de Apostilamento passará de R\$ 8.327,29 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 9.030,14 (nove mil e trinta reais e quatorze centavos), representando um acréscimo de R\$ 702,85 (setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) por mês. **DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços licitados constam do orçamento da UEAP, através da Fonte: 500; Unidade Orçamentária: 25202; Ação: 2590; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, constante do exercício de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 118430

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 004/2018-UEAP, DE 07/03/2018,
PUBLICADO NO DOE Nº 6641, DE 14/03/2018,
PÁGINA 41.**

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e RANS E RUMENNIG LTDA. - ME (CNPJ nº

07.855.801/0001-88). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 004/2018-UEAP, bem como tudo o que consta no Processo nº 0022.0265.1202.0065/2021-PROTOCOLO /UEAP. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão de REAJUSTE do valor do Contrato nº 004/2018-UEAP, com percentual de acréscimo de 8,44%, com base no índice IGP-M, com efeitos a serem aplicados a partir da data de assinatura deste Termo. **DO VALOR:** O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 148.440,96 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). Sendo assim, o valor mensal do presente Termo de Apostilamento passará de R\$ 11.407,26 (onze mil quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos) para R\$ 12.370,08 (doze mil trezentos e setenta reais e oito centavos), representando um acréscimo de R\$ 962,82 (novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por mês. **DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços licitados constam do orçamento da UEAP, através da Fonte: 500; Unidade Orçamentária: 25202; Ação: 2590; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, constante do exercício de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de agosto de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 118434

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2025-UEAP

ESPÉCIE: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público - 40 horas semanais. **CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** PRISCILA GOMES DE ARAUJO. **OBJETO:** Prestação de serviço de Professor Mestre. **PRAZO:** De 03/09/2025 até 02/09/2026. **VALOR:** A contratante pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ 6.343,64 (seis mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela contratante, e PRISCILA GOMES DE ARAUJO, pelo(a) contratado(a).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 118440

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 182 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 ERRATA

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99- CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando Ausência de dados do instituidor da Pensão por Morte do Processo nº 2020.07.0846P e,

Considerando Audiência nº 202501249/2025 Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

Resolve:

Retificar a Portaria nº 27 de 15 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 7.356 de 17 de Fevereiro de 2021 - Quarta - feira, no seguinte sentido:

Onde se lê:

DADOS DO INSTITUIDOR

Nome do ex- servidor:

Leia-se:

DADOS DO INSTITUIDOR

Nome do ex-servidor: José Maria dos Santos Alberto, Matrícula 3131; Cargo: Auxiliar Judiciário; CPF nº ***.503.***-68; Data do Óbito: 24/05/2020; Lotação: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 118482

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 AMPREV

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 AMPREV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA AMPREV E A EMPRESA MARCO ZERO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, nesta Cidade de Macapá - AP, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de identidade nº xxxxxx/AP, CPF nº xxxxxxxxx, e de outro lado a empresa.

CONTRATADA: MARCO ZERO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ (MF) nº12.827.765/0001-89 com sede na Avenida Caramuru. Nº 1464, Bairro Buritizal, CEP: 68.902.100 Macapá -AP, neste ato representado por EMYLLY CRISTINA PINHEIRO AMANAJÁS, RG: xxxxxx/AP, CPF (MF) Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado, na cidade de Macapá/AP.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
I: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no **Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, no Contrato de nº 004/2021 - **AMPREV** e no **Parecer**

Jurídico nº 784/2025- PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como escopo a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, a qual passara a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **08/09/2025** e encerramento em **08/09/2026** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de trabalho: ÓRGÃO: 000013 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV UNIDADE: 013204 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA Programa: 0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA PROJ/ATIV/Ação: 2391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMPREV Dotação: 3.3.90.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Recurso/Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

O valor mensal da presente contratação será de **R\$ 61.022,32** perfazendo o valor anual de **R\$ 732.267,84**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá 08 de setembro de 2025.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente /AMPREV
CONTRATANTE

EMYLLY CRISTINA PINHEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
CPF/MF

2)
CPF/MF

Protocolo 118515

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 086/2025 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Divulgar o resultado do enquadramento da **Etapas I** da CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 005/2025 - FAPEAP/SETEC, no âmbito do **PROGRAMA PRÊMIO DESAFIO STARTUP AMAPÁ 2025**, conforme o disposto no item 11.1 e subitem 11.1.1 do edital.

Nº	Nome da Startup	Categoria	Enquadramento
1	AGRICUNA	BIOECONOMIA	Enquadrado
2	AMAZON POROROCA	BIOECONOMIA	Enquadrado
3	SUMANO INGREDIENTES	BIOECONOMIA	Enquadrado
4	VIVABEN SAÚDE	TECNOLOGIA	Enquadrado
5	LICITAFÁCIL	TECNOLOGIA	Enquadrado
6	CRÍVEL COMUNICAÇÃO	TECNOLOGIA	Não enquadrado, de acordo com o item 10.5 do edital
7	PRINCÍPIO ATIVO	TECNOLOGIA	Não enquadrado, de acordo com o item 8.3. do edital
8	I-MOB	TECNOLOGIA	Enquadrado
9	YOU CREATOR	TECNOLOGIA	Enquadrado
10	FRETE CONECTA	TECNOLOGIA	Enquadrado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 09 de setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente/ FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Protocolo 118419

PORTARIA Nº. 085 - FAPEAP
1ª retificação
Prêmio Desafio Startup Amapá 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Retificar o item 5 - "**CRONOGRAMA**" da Chamada Pública Prêmio Desafio Startup Amapá 2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Atividade	Data	Responsável
Lançamento da Chamada	12/08/2025	FAPEAP e SETEC
Impugnação da Chamada	12/08 a 13/08/2025	Proponente
Submissão de propostas	14/08 a 30/08/2025	Proponente
Enquadramento das propostas	01/09/2025	Comissão de Avaliação
Período de Avaliação do Mérito	02/09 a 05/09/2025	Comissão de Avaliação
Resultado Final e Premiação	06/09/2025	FAPEAP e SETEC
Recursos Administrativos	07/09 a 08/09/2025	Proponente

LEIA-SE:

Atividade	Data	Responsável
Lançamento da Chamada	12/08/2025	FAPEAP e SETEC
Impugnação da Chamada	12/08 a 13/08/2025	Proponente
Submissão de propostas	14/08 a 30/08/2025	Proponente
Enquadramento das propostas	01/09/2025	Comissão de Avaliação
Período de Avaliação do Mérito	02/09 a 04/09/2025	Comissão de Avaliação
Resultado Final e Premiação	05/09/2025	FAPEAP e SETEC
Recursos Administrativos	06/09 a 08/09/2025	Proponente

Art. 2o . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Protocolo 118464

Fundação Socioeducativa do Amapá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 - FSA

Partes: Contratante: FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ - FSA,
Contratada: Empresa: POSTO POROROCA POROROCA - LTDA. CNPJ: 33.677.498.0001/80.
PROCESSO PRODOC: Nº 0055.0465.2610.0003/2025.

OBJETO: O presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos tipo Gasolina comum e Diesel S10, para atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Início em 05/09/2025 e término em 04/09/2026.

REAJUSTE: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Aplicando-se o reajuste pelo IPCA, conforme dados divulgados pelo IBGE para o ano de 2025, tem-se:
- IPCA acumulado em 12 meses até julho/2025): 5,23%, resultando no valor reajustado da GASOLINA para R\$ 6,18 por unidade.
- IPCA acumulado em 12 meses até julho/2025): 5,23%, resultando no valor reajustado do DIESEL para R\$ 6,46 por unidade.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0004769	Combustível - Tipo GASOLINA: Uso Automotivo	Litro - L	55.080 L	R\$ 6,18	R\$ 340.394,40
2	0004767	Combustível - Tipo ÓLEO DIESEL S10: Uso Automotivo	Litro - L	25.056 L	R\$ 6,46	R\$ 161.861,76
VALOR TOTAL						R\$ 502.256,16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 550201; Fonte: 500; Programa de trabalho: 2552010824300572197 - FCRIA: Natureza da Despesa: 339030.

VALOR TOTAL: O valor da presente contratação é de **R\$ 477.163,44 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** para **R\$ 502.256,16 (Quinhentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 502.256,16 (QUINHENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

SIGNATÁRIOS: **RENILDA NASCIMENTO DA COSTA** - Ordenador de Despesa, pelo Contratante e **CRISTINEY SERRÃO REIS**, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2025

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
DIRETORA-PRESIDENTE/FSA
DEC. 7538/2025
CONTRATANTE

Protocolo 118502

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA

Processo nº 131/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 08.599.817/0001-30

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao período de abril de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL

Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 118506

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 146/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **BETHESDA LTDA**
CNPJ: 24.050.129/0001-72

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$15.945,00 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais), correspondente ao período de março de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 118508

PUBLICIDADE



O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:



Contracheques



Alterar Email/Telefone



Margem Consignável



Alterar Minha Senha



Progressão



Recadastramento



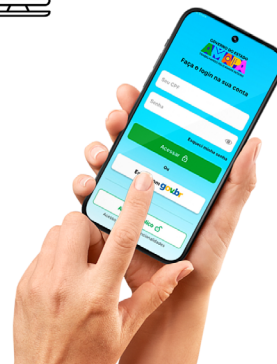
Ficha Financeira



Carteira Funcional Digital



Dados Cadastrais



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024-DPE/AP
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 25.0.000007194-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024 - DPE/AP, CELEBRADA ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP E A EMPRESA ALPHA GMCV LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (SEDE ADMINISTRATIVA, ANEXOS I E II E NÚCLEOS REGIONAIS).

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Avenida Eliezer Levy, n.º 1157 - Centro, CEP 68.900-074 - Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto n.º 1117/2024, em comum acordo com o fornecedor, detentor dos direitos da Ata de Registro de Preços, a Empresa **ALPHA GMCV LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 23.103.822/0001-01, estabelecida na Avenida dos Timbiras, nº 889, Bairro Buritizal, neste ato representada por seu representante legal, o Sra. **Tânia de Castro Machado**, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação n.º xx894-AP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 da referida ARP, mediante as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2 A prorrogação da vigência da ARP por mais 12 (doze) meses;
- 1.3 Renovação dos quantitativos do lote único:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qty. Mínima	Qty. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Banner, impressão digital em lona vinílica, policromia, com resolução mínima de 1200 DPI.	M²	01	700	R\$ 28,00	R\$ 19.600,00
02	Lona, impressão digital em lona vinílica, policromia com resolução mínima de 1200 DPI, com acabamento em ilhós.	M²	01	500	R\$ 28,30	R\$ 14.150,00
03	Lona, impressão digital em lona vinílica, policromia com resolução mínima de 1200 DPI, com estrutura de metal.	M²	01	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
04	Folder, impressão em policromia, papel couchê 150g, tamanho 30x21 cm, com três dobras.	Unidade	01	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
05	Panfleto, impressão em policromia, papel off-set 75g, tamanho 15x21 cm.	Unidade	01	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
06	Informativo, impressão em policromia, papel couchê 150g, 16 páginas, tamanho 30x21 cm com dobras.	Unidade	01	60.000	R\$ 1,70	R\$ 102.000,00
07	Informativo, impressão em policromia, papel couchê 150g, 24 páginas, tamanho 30x21 cm com dobras.	Unidade	01	60.000	R\$ 2,60	R\$ 156.000,00
08	Bloco de anotação, capa com impressão em policromia, papel triplex 240g, miolo off-set 75g, com 70 folhas pautadas em monocromia, acabamento WIRE O, tamanho 12x21 cm	Unidade	01	60.000	R\$ 3,59	R\$ 215.400,00
09	Pasta com impressão em policromia, papel triplex 240g, com bolsa, tamanho 32x46 cm, aberta com vinco.	Unidade	01	150.000	R\$ 1,20	R\$ 180.000,00
10	Credencial/Crachá, impressão em policromia, papel triplex 240g, tamanho 10x15 cm, com cordão.	Unidade	01	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
11	Convite personalizado em papel telado, 250g com envelope modelo em carta, no tamanho 25x19cm, etiquetado nominalmente.	Unidade	01	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
12	Adesivo leitoso, impressão em policromia, com aplicação.	M²	01	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
13	Adesivo perfurado, impressão em policromia, com aplicação.	M²	01	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
14	Placas de homenagem, em aço escovado com gravura personalizada, na medida 16x20, estojo em veludo personalizado.	Unidade	01	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
15	Placa em poliestireno, personalizada, impressão em diversas cores, tamanho 40x18 cm, com fita dupla face para fixação em portas e paredes.	Unidade	01	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
16	Camisa em malha, composição 100% algodão fio 30.1, cores diversas, manga curta, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em serigrafia. Gola em ribana, com no mínimo 2cm. Tamanhos do PP ao XXG	Unidade	01	1.000	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00
17	Camisa em tecido Piquet, composição 100% algodão, cores diversas, manga curta com punho, gola polo, com bolso, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em serigrafia. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 34,16	R\$ 34.160,00

18	Camisa em tecido Piquet, composição 100% algodão, cores diversas, manga curta com punho, gola polo, com bolso, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em bordado. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 39,15	R\$ 39.150,00
19	Camisa manga longa, cores diversas, composição 90% poliéster, 10% elastano, UV50+ DRY FIT, Premium, com personalização em estampa digital sem limite de cores. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
20	Camisa em fria, composição 100% poliéster, cores diversas, manga curta, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em sublimação. Gola em ribana, com no mínimo 2cm. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
21	Colete em brim pesado, com três bolsos, personalizado em bordado e policromia frente e costas. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 128,00	R\$ 128.000,00
22	Planner permanente personalizado, capa dura, miolo em papel off-set 80g, 80 folhas, espiral wire-o, tamanho 17,7x 24 cm.	Unidade	01	1.000	R\$ 23,55	R\$ 23.550,00
23	Caneta touch metalizada personalizada com gravação a laser.	Unidade	01	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
24	Adesivo imantado	M²	01	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
25	Placa em ACM, personalizada com adesivo em policromia.	M²	01	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
26	Bandeira de mesa do Brasil e Estados 19 x 14 cm, com pedestal em madeira de 30cm de altura.	Unidade	01	56 (Duas de cada estado e duas do BR)	R\$ 60,00	R\$ 3.360,00
27	Ecobag em algodão cru, 35x45cm, personalizada em policromia.	Unidade	01	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
28	Pulseira de identificação personalizada, em cores diversas.	Unidade	01	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
29	Garrafa térmica em inox, personalizada, com capacidade mínima de 800ml.	Unidade	01	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
30	Caneca de porcelana personalizada, com capacidade mínima de 300ml.	Unidade	01	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
31	Calendário de mesa anual, impressão em policromia, com base no formato 17,8x 14 x 6 cm em cartão 300g, miolo 14 páginas, formato 17,8 x 12,2 cm, papel Couché 150g, wire-o preto.	Unidade	01	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
32	Boné modelo americano, em tecido brim pesado, logo frontal bordado, tela nas laterais e atrás, 4 costuras na aba e aba expandida, carneira e acabamento interno em algodão, botão plástico encapado com o próprio tecido, entreteia frontal simples e regulador de plástico.	Unidade	01	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Valor total						R\$ 1.344.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Por meio deste Termo Aditivo, a vigência vigorará por mais 1 (um) ano, a contar de 09 de setembro de 2025 à 09 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 15/2024-DPE/AP, do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024-DPE/AP, firmada em 9 de setembro de 2025 a 8 de setembro de 2026, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa ALPHA GMCV LTDA (CNPJ nº 23.103.822/0001-01).

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 O extrato do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 174, da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 17, § 4º da Portaria n.º 46/2024-DPE/AP. Além disso, será veiculado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e disponibilizado no sítio eletrônico institucional da DPE/AP.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ALPHA GMCV LTDA

TÂNIA DE CASTRO MACHADO

Protocolo 118471

FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**CONTRATO N.º 002/2025-DPE/AP****Vinculado ao Processo n.º 24.0.000003621-4- DPE/AP**

Contratante: FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 33.598.075/0001-75; **Contratado:** BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91; **Objeto:** contratação da empresa para prestação de serviços bancários (gerenciamento de contas correntes de arrecadação, pagamento de fornecedores, recolhimento de tributos e encargos, repasses do executivo, de convênios, de recursos de emendas parlamentares, dentre outros, depósitos de garantias contratuais, guarda e aplicação da disponibilidade financeira e processamento da folha de pagamento); **Fundamentação Legal:** art. 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021; **Vigência:** de 6 de fevereiro de 2025 à 6 de dezembro de 2030; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0025, Ação: 2069, Fonte 759, Natureza: 339039; **Valor Estimado do Contrato:** R\$ 166,12 (cento e sessenta e seis reais e doze centavos), referente a **Dispensa n.º 002/2025-DPE/AP**; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá pela contratante e GILBERTO BASILE KAUABE pela contratada.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 118460

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio J 3004 C

ACSON MARTINS LEITE, ADEVÃ FERREIRA DE MOURA, ALLAN DE JESUS COSTA, ANA CLARA DA SILVA COSTA, CARLA REGINA WILLEMS, CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS, DIOGO RAMOS DE SOUZA, ECLESIO PINTO CORDEIRO, EDNELTON FREIRE DA SILVA, ELAINE SANTOS RIBEIRO, EMANUEL DOS SANTOS, ERLANIA MARIA DE JESUS, EUDIS DA SILVA SANTOS, EVERTON RODRIGUES TELES, IZABEL CRISTINA QUEIROZ, IZABEL CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA MONTEIRO, JEREMIAS PEREIRA DE SOUZA, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE ASSIS DA SILVEIRA, JOSUÉ GALDINO DE SANTANA, JULIANE DOS ANJOS DE JESUS, KAIQUE SOUZA ALVES DE BRITO, LORENA COSTA BARROS, LUCAS VENANCIO DE CAMPOS, MOISÉS ZOLLNER, OZAIDE SILVA FILHO, OZEAN DE VASCONCELOS DOS RESES, PATRICIA MARIA GOMES POUSADA, RAQUEL REICHARDT VIDAL, RENAN FELIPE MATHEUS, RITA DE CÁSSIA FELICIANO DE PROENÇA, ROGER

FREDERICO KLEMZ, RUBENS BEZ BIROLO, TAUANE GONÇALVES LORÊDO, TAYLANE MACEDO DA SILVA, ALDILEIA SANTOS DA SILVA, ANDRÉ SOARES DOS SANTOS, ASHLEY DA SILVA ASSIS, DAIANE LIRA DA SILVA AQUINO, EDILENE XAVIER, ELISA DA PENHA DA SILVA, GILVAN SOBRAL DOS SANTOS, KARINE LEITE MARQUES DOS SANTOS, MARCOS VINICIUS MENDES TEIXEIRA, JOAO CARLOS PINHEIRO BOTELHO, ANDREZA ALINE GASPARINI LIMA, ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, CHRISTOFER WULF, CLAUDINEI RODRIGUES, CLEIDE TERESINHA DA SILVA, DAIANE MACHADO SOARES, DANIEL FELIPE BORGES, DION LENNON HELLWIG, ELIEZER LUSTRI GOMES, HELENITA AGUIAR BOIÇA.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 118481

**INSTITUTO MARCO ZERO DA AMAZÔNIA-IMAZA
CNPJ Nº 12.397.942/0001-34**

Toma Público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiental, Desenvolvimento Urbano e habitação-SEMDUH-Santana-AP, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para evento no dia 19/09/2025, local Praça Cívica de Santana-AP (Evento Festival Das Juventudes de Santana).

Protocolo 118096

**MDW SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 27.838.760/0002-00**

Toma Público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiental, Desenvolvimento Urbano e habitação-SEMDUH-Santana-AP, a Renovação da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 119/2023 para atividade de Fisioterapia.

Protocolo 118173

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO**

A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá - SEMAM/PMM, a Licença Prévia e de Instalação nº 026/2025 destinada a implantação do Sistema de Distribuição 69/13,8 KV SE Amazonas. Processo de Licenciamento nº 17.697/2025.

Protocolo 118241

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO**

A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá - SEMAM/PMM, a Licença Prévia e de Instalação nº 025/2025 destinada a implantação da LD 69 KV Macapá II - São José. Processo de Licenciamento nº 17.718/2025.

Protocolo 118242

R CAETANO DE ALMEIDA
POSTO SANTA CLARA
CNPJ nº 04.393.085/0001-76

Torna público que recebeu junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Calçoene - AP, a Licença de Prévia nº 003/2025, para realizar, a construção de um posto de Combustíveis, na Rua Salamangone, s/nº, Distrito do Lourenço, Calçoene - AP.

Protocolo 118412

R CAETANO DE ALMEIDA
POSTO SANTA CLARA
CNPJ nº 04.393.085/0001-76

Torna público que recebeu junto a SEMMA - Secretaria

Municipal de Meio Ambiente do município de Calçoene - AP, a Licença de instalação nº 003/2025, para realizar, a construção de um posto de Combustíveis, na Rua Salamangone, s/nº, Distrito do Lourenço, Calçoene - AP.

Protocolo 118413

AMARAL ALVES DOS SANTOS

Torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação LO Nº 038/2025-SEMA (Processo 0037.0285.2002.0329/2023), para a atividade de LAVRA GARIMPEIRA - EXTRAÇÃO MINERAL CLASSE I (OURO E TANTALITA), processo ANM Nº 858.034/2015, localizado no município de Porto Grande/ AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 118411

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI



Cód. verificador: 594490032. Cód. CRC: 70899A0

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 09/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

